

impõe a remessa à via judicial, porquanto o registrador não detém competência para valorar o mérito da impugnação estadual. Ainda que a ausência de registro ou irregularidade registral não importe, em si, presunção de domínio público (ônus de prova da Administração), tal conclusão somente pode ser alcançada após a devida instrução processual oferecida pela via judicial, razão pela qual não se exige do Estado prova pré-constituída no ambiente extrajudicial, mas se assegura-lhe o acesso ao contraditório e à produção probatória em juízo. A procedência da impugnação do ente público aponta existência de litigiosidade sobre a pretensão possessória, circunstância que torna inadequado o processamento administrativo da usucapião, impondo-se a remessa ao juízo competente. IV. DISPOSITIVO Recurso provido.

Nº 8000314-83.2025.8.05.0043 – Apelação Cível.

Apelante: Estado da Bahia

Apelado: João Ricardo de Oliveira Nascimento

Advogado: Bel. Raphael Rímulo Caldeira Campos (OAB/BA 36488)

Terceiro Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia

Relatora: Des^a. Pilar Célia Tobio de Claro (Corregedora das Comarcas do Interior)

Decisão: “Vencida a Relatora, que desprovia o recurso, o Conselho da Magistratura, por maioria, Dá Provimento ao recurso”.

Observação: Lavra o Acórdão o Des. Roberto Maynard Frank.

EMENTA: DIREITO REGISTRAL E CIVIL. RECURSO DE APELAÇÃO. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. DÚVIDA REGISTRÁRIA. IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO ESTADO DA BAHIA. ÁREA RURAL DE EXPRESSIVA EXTENSÃO (FAZENDA LASCA TOBA – 107,3879 ha). LITIGIOSIDADE INSTAURADA. ART. 216-A, §10, DA LRP. ART. 412, §3º, DO PROVIMENTO CNJ N.º 149/2023. IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO PELA VIA ADMINISTRATIVA. NECESSIDADE DE REMESSA AO JUÍZO COMPETENTE. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME Recurso de Apelação contra decisão que, em procedimento de usucapião extrajudicial instaurado para a Fazenda Lasca Toba (107,3879 hectares -1.073.879m²), apreciou impugnação formulada pelo Estado da Bahia e concluiu pela possibilidade de prosseguimento administrativo, chegando à manutenção do reconhecimento extrajudicial da usucapião; o apelante pleiteia provimento para modificar a sentença e julgar improcedente a dúvida registral. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO A questão em discussão consiste em definir se, diante da impugnação apresentada pelo ente público (Estado da Bahia) — que alega ausência de prova do desmembramento do imóvel do patrimônio público — o procedimento de usucapião extrajudicial deve ser encerrado e remetido ao juízo competente para apreciação pela via judicial, ou se é admissível o seu prosseguimento perante o Oficial de Registro de Imóveis, com eventual valoração da impugnação administrativamente. III. RAZÕES DE DECIDIR A impugnação formulada pelo ente público enquadra-se no art. 412, § 3.º, do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, que determina o encerramento do procedimento extrajudicial e a remessa ao juízo competente quando manifestado qualquer óbice ou ressalva por órgão público. O § 10 do art. 216-A da Lei n.º 6.015/73, ao exigir que impugnação “justificada” obste o prosseguimento administrativo, preserva a via judicial para litígios dominiais e não autoriza que o oficial registrador resolva controvérsias de mérito sobre titularidade pública. O exame aprofundado da dominialidade pública demanda cognição exauriente — possibilitando ampla produção de provas (testemunhal, pericial) e garantia do contraditório — providências incompatíveis com o caráter sumário do procedimento extrajudicial. A jurisprudência deste Egrégio Conselho da Magistratura e de outros Tribunais reconhece que, mesmo com alterações legislativas posteriores, a oposição de ente público impõe a remessa à via judicial, porquanto o registrador não detém competência para valorar o mérito da impugnação estadual. Ainda que a ausência de registro ou irregularidade registral não importe, em si, presunção de domínio público (ônus de prova da Administração), tal conclusão somente pode ser alcançada após a devida instrução processual oferecida pela via judicial, razão pela qual não se exige do Estado prova pré-constituída no ambiente extrajudicial, mas se assegura-lhe o acesso ao contraditório e à produção probatória em juízo. A procedência da impugnação do ente público aponta existência de litigiosidade sobre a pretensão possessória, circunstância que torna inadequado o processamento administrativo da usucapião, impondo-se a remessa ao juízo competente. IV. DISPOSITIVO Recurso provido.

Secretaria do Conselho da Magistratura, em 10 de março de 2026.

Bel. Lincoln A. A. Santos

Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE MARÇO DE 2026

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, reunido em sessão ordinária realizada em 9 de fevereiro de 2026, RESOLVE conhecer e negar provimento ao recurso administrativo interposto contra a decisão de arquivamento referente à notícia de fato nº 003.9.452975/2025.

Salvador, 9 de março de 2026

Márcia Luzia Guedes de Lima

Subcorregedora-Geral do Ministério Público

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

Membros Presentes: Procuradores de Justiça Marília de Campos Souza, Washington Araújo Carigé, Achiles de Jesus Siquara Filho, Cleonice de Souza Lima, Maria das Graças Souza e Silva, Regina Maria da Silva Carrilho, Maria de Fátima Campos da Cunha, João Paulo Cardoso de Oliveira, Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves, Aivaldo Guimarães Cidade, Lícia Maria de Oliveira, Eny Magalhães Silva, Maria Augusta Almeida Cidreira Reis, Elza Maria de Souza, Nívea Cristina Pinheiro Leite, Cláudia Carvalho Cunha dos Santos, Adriani Vasconcelos Pazelli, Marly Barreto de Andrade, Ulisses Campos de Araújo, Diana Sobral Bentes de Salles Brasil, José Alberto Leal Teles e Aracy Dias da Silva.

EXTRATO DE DECISÕES

Sessão Ordinária de 9 de março de 2026

1) PROCEDIMENTO IDEA Nº 003.9.452975/2025

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

ASSUNTO: DIREITO PENAL > Crimes Contra as Finanças Públicas > Corrupção Praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADOS(AS): Natália Queiroz Genuíno Oliveira e Promotor de Justiça Felipe da Mota Pazzola

RELATORA: Marília de Campos Souza

DECISÃO: o colegiado, à unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso administrativo interposto, e, no mérito, pelo seu improvimento, nos termos do voto da relatora. deu-se por impedida a Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo. Ausentes os Procuradores de Justiça Rita Maria Silva Rodrigues e Terezinha Maria Lôbo Santos.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 9 de março de 2026

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

DISTRIBUIÇÃO

Em 10 de março de 2026, na forma do artigo 25 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, foram distribuídos, por processamento eletrônico, obedecendo à ordem de ingresso dos autos no protocolo da Secretaria e à ordem decrescente de antiguidade dos membros do Colegiado, com encaminhamento imediato aos Relatores contemplados, os seguintes procedimentos:

1) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI nº 19.09.02073.0004911/2026-73

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (normatização da atuação do MP perante as Varas Regionais de Meio Ambiente, Conflitos Fundiários e Proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas)

RELATOR: Procurador de Justiça Washington Araújo Carigé

Salvador, 10 de março de 2026

André Luís Lavigne Mota

Secretário-Geral

Promotor de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 10 de março de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.32751/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Brasil Software Soluções Empresariais LTDA - Me

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 598.9.406216/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Expedito Ovídio dos Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.321365/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

INTERESSADO(A)(S): Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.629534/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Furto

INTERESSADO(A)(S): Daniel Sales da Conceição

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.25213/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Murillo Celestino Santos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.40209/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cível

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Alimentos > Fixação

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares

- Direito Processual Civil e do Trabalho > Tutela Provisória > Tutela de Urgência

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.605865/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Condomínio Porto das Baleias

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.524271/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Assédio Moral

INTERESSADO(A)(S): Rosineide Mendonça Moura

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 152.9.270850/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Lençóis

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Sylvio Tura de Andrade

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.80448/2025

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Preconceito > Intolerância e/ou Injúria Racial, de Cor e/ou Etnia

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Preconceito > Intolerância Religiosa

INTERESSADO(A)(S): Wellington Melo de Santana

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 082.9.173746/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Pré-escolar

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Profissionalizante

INTERESSADO(A)(S): Valdemberg Correia Moreira; Marcelo de Souza Emerenciano

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 712.0.239492/2016

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito do Consumidor

INTERESSADO(A)(S): José Edvaldo de Souza; Lourival Alves da Silva Filho; Francisca Maria Bezerra de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.496632/2024
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Município de Catu; Receita Federal do Brasil
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 127.9.109224/2026
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Inexigibilidade
INTERESSADO(A)(S): Márcio José Gomes de Araújo; Raimundo Ferreira da Silva; Getro Oliveira Amaral; Josefa Rodrigues do Nascimento; Everton Carvalho Rocha
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 127.9.109227/2026
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): RGB Transportes, Locações e Serviços Eireli - Me; Everton Carvalho Rocha
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 10 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 132, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍM-BOLO
MILENA SOARES RIBEIRO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 981, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83298/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 939/2026, publicado na edição do DJE de 5/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, até o dia 11/5/2026, contado da designação, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando nos processos judiciais em trâmite na Vara de Execuções Penais da Comarca de Vitória da Conquista, em auxílio ao Promotor de Justiça, RAMIRES TYRONE DE ALMEIDA CARVALHO:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marco Aurélio Rubick da Silva	Itajuípe - Promotoria de Justiça	251	Inicial	11
Francisco de Freitas Junior	Guanambi - 3ª Promotoria de Justiça	275	Final	315
José Francin Andrade de Souza	Conceição do Almeida - Promotoria de Justiça	365	Inicial	19
Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl	Camaçari - 9ª Promotoria de Justiça	500	Final	357

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 01/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 982, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 93910/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 931/2026 publicado na edição do DJE de 5/3/2026, referente à substituição em SALVADOR - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas e fazendo-se prevalecer a escala de substituição automática.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 983, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92210/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 936/2026, publicado na edição do DJE de 5/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 23/3/2026 a 1º/4/2026, em Juazeiro - 6ª Promotoria de Justiça:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ricardo de Assis Andrade	Camaçari - 2ª Promotoria de Justiça	538	Final	297

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 984, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94231/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais correspondentes (inclusive nos finais de semana) Atendimento ao Público

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 985, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92361/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 888/2026, publicado na edição do DJE de 3/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em TUCA-NO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 986, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92361/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 5/4/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Tucano - 1ª Promotória de Justiça	Marcos José Passos Oliveira Santos	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotória de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotória de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 987, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 953/2026, publicado na edição do DJE de 9/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CONCEIÇÃO DO JACUIPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 988, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conceição do Jacuípe - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 989, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77191/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 968/2026, publicado na edição do DJE de 10/3/2026, referente ao auxílio em EUCLIDES DA CUNHA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 990, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77191/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, ou de quem esteja no exercício da substituição, contado da designação até o dia 30/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP 4/2015 - Data de Publicação: 12/8/2015
Euclides da Cunha - 1ª Promotora de Justiça	Ausência de Titular	Atuação em processos judiciais e extrajudiciais	Controle Externo da Atividade Policial Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrada mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrada;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 782, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93330/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 963/2026, publicado na edição do DJE de 9/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, FERNANDO MÁRIO LINS SOARES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 21/5/2026 a 27/5/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 6/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
São Francisco do Conde - 1ª Promotoria de Justiça	Alysson Batista da Silva Flizikowski	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação Atendimento ao Público

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 783, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93010/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO - NORTE para atuar no expediente registrado no PJE sob o nº 8000313-39.2026.8.05.0213 (Inquérito Policial nº 143895/2025), bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 784, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94204/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, LUIS FELIPE REIS DE CASTRO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no dia 19/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça titular, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES
		Resolução OECP nº 8/2022 - Data de Publicação: 18/3/2022
Santo Amaro - 3ª Promotoria de Justiça	Rafael Macedo Coelho Luz Rocha	Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 785, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93021/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 973/2026, publicado na edição do DJE de 10/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, RICARDO DE ASSIS ANDRADE, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 22/4/2026 a 15/5/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 14ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Tarcísio Moreira Caldas Vianna Braga	Atuação perante a 14ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 786, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93020/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 957/2026, publicado na edição do DJE de 9/3//2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, LETÍCIA QUEIROZ DE CASTRO, titular da 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 23/3/2026 a 1º/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 14ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Tarcísio Moreira Caldas Vianna Braga	Atuação perante a 14ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 787, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92948/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 966/2026, publicado na edição do DJE de 10/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, RAFAEL HENRIQUE TARCIA ANDREAZZI, titular da 23ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 16/3/2026 a 20/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 21ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Letícia Queiroz de Castro	Atuação perante a 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 788, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92467/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 952/2026, publicado na edição do DJE de 9/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, FERNANDO GABURRI DE SOUZA LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante os períodos de 7/4/2026 a 10/4/2026, 13/4/2026 a 17/4/2026 e de 22/4/2026 a 23/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES
		Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025
Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça	Valmiro Santos Macedo	Atuação judicial e extrajudicial na área de educação, especialmente na defesa dos interesses individuais, difusos ou coletivos (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 789, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92186/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 967/2026, publicado na edição do DJE de 10/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto, VICTOR DE ARAUJO FAGUNDES, em exercício na Promotoria de Justiça de Paramirim, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 4/5/2026 a 22/5/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES
		Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Davi Gallo Barouh	Atuação perante o 2º Juízo da 1ª Vara do Júri da Capital e Atendimento ao Público

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 790, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92278/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 823/2026, publicado na edição do DJE de 25/2/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO, titular da 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 11/3/2026 a 29/3/2027, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES
		(Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Laje - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 791, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 93960/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, SARA GAMA SAMPAIO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de segunda substituta automática, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 6/4/2026 a 15/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/1/2020)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	Livia Maria Santana e Sant'Anna Vaz	Atuação judicial e extrajudicial na área dos Direitos Humanos stricto sensu, bem como o Combate ao Racismo, Intolerância Religiosa, Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais e Cotas raciais, especialmente na defesa dos interesses difusos ou coletivos (Tutela coletiva), atendimento ao público, e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 792, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94219/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000465-61.2020.8.05.0044, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Candeias, no dia 26/3/2026, em conjunto com a Promotora de Justiça, CAROLINE MARONITA STANGE, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Candeias.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 10 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADRIANA IMBASSAHY GUIMARÃES MOREIRA LAGROTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104643.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 23/3/2026 a 1/4/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde - SIGA nº 44373.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 10/3/2026 a 10/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Pereira Anjo Coutinho - Entre Rios - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

EVANDRO LUIS SANTOS DE JESUS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 12821.2/2026. Requerimento: Licença. Luto. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, VII, e 183 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 9/3/2026 a 13/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renata Costa Bandeira Lopes - Salvador - 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

EVANDRO LUIS SANTOS DE JESUS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4719/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

GILBERTO COSTA DE AMORIM JÚNIOR, Coordenador do CSI - SIGA nº 44380.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/3/2026 a 1/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rita Márcia Leite Santos - Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

HELINE ESTEVES ALVES, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 104644.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 6/7/2026 a 15/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Almeida. SIGA nº 17255.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 31/3/2026 a 3/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sônia Regina Orlandini Suga - São Felipe - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Almeida. SIGA nº 17256.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 6/4/2026 a 8/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sônia Regina Orlandini Suga - São Felipe - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LÍVIA DE CARVALHO DA SILVEIRA MATOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1422.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 19/3/2026 a 22/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Rita Pinheiro Rodrigues - Salvador - 15ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1418.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 9/3/2026 a 10/3/2026 para "pendente confirmar período"

MÁRCIA RABELO SANDES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4718/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

MARIA AUGUSTA ALMEIDA CIDREIRA REIS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 104642.1/2026. Requerimento: Férias. 2025.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 6/4/2026 a 15/4/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARIA AUXILIADORA CAMPOS LOBO KRAYCHETE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 1321.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/3/2026 a 1/4/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Daniel de Souza Oliveira Neto - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça.

MARIA AUXILIADORA CAMPOS LOBO KRAYCHETE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 44331.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/4/2026 a 7/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Daniel de Souza Oliveira Neto - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 23º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MAURÍCIO JOSÉ FALCÃO FONTES, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 104538.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 9/3/2026 a 18/3/2026 para o período de 27/4/2026 a 6/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mariana Meira Porto de Castro - Candeias - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RAÍSSA FONSECA TERENA, Promotor(a) de Justiça de Barreiras - SIGA nº 44351.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 17/4/2026 a 17/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Amanda Vieira Abreu - Barreiras - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RITA DE CÁSSIA PIRES BEZERRA CAVALCANTI, Promotor(a) de Justiça de Valença - SIGA nº 44367.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 11/3/2026 a 13/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Eduardo Souza e Silva - Valença - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1423.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 1/4/2026 a 1/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Emmanuel Araújo Lemos - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça.

SARA GAMA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44375.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/3/2026 a 2/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

THELMA LEAL DE OLIVEIRA, Coordenador de Centro de Apoio - SIGA nº 44383.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 12/3/2026 a 13/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Augusto César Carvalho de Matos - Salvador - CEAMA - Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS, Promotor(a) de Justiça de Seabra. SIGA nº 4716/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 24/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.515251/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024. Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 09/03/2026

Salvador-BA, 10 de março de 2026.

Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira

Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 25/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEANº 003.9.42871/2026, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 09/03/2026

Salvador-BA, 10 de março de 2026.

Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira

Promotora de Justiça Mediadora

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.02024.0024618/2025-16 - Pregão Eletrônico nº 90027/2025 - Objeto: Aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada Marca DJI Modelo Matrice 4E, kit Bateria DJI Matrice 4 Enterprise Séries, Receptor GNSS e Acessórios (Tripé, bastão, base nivelante, suporte para coletor e extensor) - Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no exercício de suas atribuições, intima as empresas licitantes para que, querendo, se manifestem no prazo de 03 (três) dias úteis acerca da decisão administrativa de ANULAR o certame, com fundamento no art. 39 da Lei Estadual nº 12.209/2011, em razão da necessidade de adequações no Termo de Referência, diante de vícios identificados na instrução do procedimento. Salvador, 10/03/2026.

PORTARIA Nº 83/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.00855.0040128/2025-02, resolve instaurar Processo de Reparação de Danos ao Erário e designar o servidor ALEXANDRE ANDRADE MATOS, para conduzir o mencionado Processo e a servidora MARIA ALINE AGUIAR SALES, como suplente, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, apurar os fatos de que trata o mencionado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805/2014.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 09 de março de 2026.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 84/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.00855.0035548/2025-49, resolve instaurar Processo de Reparação de Danos ao Erário e designar o servidor CRISTIANO CABRAL DOS SANTOS, para conduzir o mencionado Processo e a servidora GEISA MARIA CARDOSO FERREIRA, como suplente, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, apurar os fatos de que trata o mencionado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805/2014.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 09 de março de 2026.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 85/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.00855.0000376/2026-31, resolve instaurar Processo de Reparação de Danos ao Erário e designar o servidor JOÃO PAULO DE ARAÚJO TOURINHO para conduzir o mencionado Processo e a servidora MARJORIE DA SILVA RIBEIRO SOUZA como suplente, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, apurar os fatos de que trata o mencionado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805/2014.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 09 de março de 2026.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 86/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.00855.0029801/2025-75, resolve instaurar Processo de Reparação de Danos ao Erário e designar a servidora MARJORIE DA SILVA RIBEIRO SOUZA para conduzir o mencionado Processo e o servidor CRISTIANO CABRAL DOS SANTOS, como suplente, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, apurar os fatos de que trata o mencionado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805/2014.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 09 de março de 2026.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 91/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora Milena de Carvalho Oliveira Côrtes, matrícula nº 352.739, para integrar o grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 456/2025, publicada no DJE de 26 de agosto de 2025, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, destinados à contratação de serviços auxiliares, instrumentais e/ou acessórios mediante a execução indireta, visando atender demandas específicas no MPBA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO*

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90003/2026 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0036631/2025-25. OBJETO: contratação de pessoa jurídica da área de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) geradores, incluindo o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos sob demanda, instalados nas sedes CAB e Nazaré do Ministério Público da Bahia, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 11/03/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2026 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/contratacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>: licitacao@mpba.mp.br. *Replicado por haver incorreção

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital Nº 107/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.109962/2026

Objeto: acompanhar a implementação de ações de enfrentamento ao racismo institucional e a adoção de protocolos de atendimento não discriminatório por parte da empresa MERCANTIL RODRIGUES LTDA, integrante do Grupo Cencosud.

Data da Instauração: 11/02/2026

Salvador, 09/03/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3ª PROMOTORA RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026 Procedimento IDEA nº 003.9.271692/2023

EMENTA: Recomenda à empresa MERCANTIL RODRIGUES LTDA, integrante do Grupo Cencosud, a implementação de ações concretas de enfrentamento ao racismo e de mitigação de práticas institucionais discriminatórias, para garantir a aplicação efetiva e a plena observância das normas legais voltadas à promoção da igualdade racial e ao combate a condutas discriminatórias.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela promotora de justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 127, caput, art. 129, incisos II, III e IX, da Constituição Federal, c/c os artigos 1º, 2º, 5º, inciso I, alínea “c”, e 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93; e tendo em vista os fatos noticiados nesta Promotoria de Justiça, no âmbito do Procedimento Administrativo registrado sob o nº IDEA 003.9.271692/2023, referente a suposta prática do crime de racismo por parte de funcionários do estabelecimento comercial MERCANTIL RODRIGUES LTDA, integrante do Grupo Cencosud, em desfavor de consumidor, bem como considerando a necessidade de atuação preventiva e orientadora para a promoção da igualdade racial e o enfrentamento ao racismo institucional, expede a presente RECOMENDAÇÃO, nos termos a seguir delineados.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu art. 127, erigiu o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (Lei Complementar nº 75/93, art. 6º, inciso XX);

CONSIDERANDO que o art. 3º da Constituição Federal de 1988 estabelece dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária; e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a condição de legitimado judicial conferida pelo legislador ao Ministério Público na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos do consumidor (Lei nº 8.078/1990, art. 81 e art. 82, inc. I);

CONSIDERANDO a legitimidade do parquet para promover ações civis públicas pela responsabilização por danos materiais e morais originados de lesão a interesses individuais homogêneos do consumidor (Lei 8.078/1990, art. 91);

CONSIDERANDO a previsão, no Código de Defesa do Consumidor, de cominação de sanções administrativas aos fornecedores que cometam práticas abusivas, a exemplo de multa, suspensão temporária de atividade, interdição de estabelecimento, intervenção administrativa e imposição de contrapropaganda (Lei nº 8.078/1990, art. 56 e incisos);

CONSIDERANDO os compromissos internacionais do Brasil em promover as medidas necessárias para coibir toda forma de discriminação racial, dentre as quais a “Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial”, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 1965 e ratificada pelo Brasil em 27/03/1968;

CONSIDERANDO que o Estado brasileiro é signatário da “Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial” – aprovada pela Resolução 2106 (XX) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 21 de dezembro de 1965 – que tem como diretrizes o combate à discriminação racial, em todas as suas formas e manifestações, e a promoção da efetiva igualdade de todas as pessoas, prevendo, para tanto, a adoção pelos Estados Partes de medidas especiais e concretas para assegurar o desenvolvimento ou a proteção de certos grupos raciais ou de indivíduos pertencentes a esses grupos;

CONSIDERANDO que, tendo assinado a Declaração de Durban – adotada em 31 de agosto de 2001, em Durban (África do Sul), durante a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata –, o Estado brasileiro reconhece que os afrodescendentes “enfrentam barreiras como resultado de preconceitos e discriminações sociais predominantes em instituições públicas e privadas” e que “a igualdade de oportunidades real para todos, em todas as esferas, incluindo a do desenvolvimento, é fundamental para a erradicação do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata”;

CONSIDERANDO que, no âmbito do sistema interamericano de proteção dos direitos humanos, o Brasil assinou a “Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e formas conexas de Intolerância”, que possui entre os seus objetivos centrais a promoção de condições equitativas de oportunidades e o combate à discriminação racial em todas as suas manifestações individuais, estruturais e institucionais;

CONSIDERANDO o início da Década Internacional dos Afrodescendentes (2015-2024), proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU), que propõe reconhecer a desigualdade e a discriminação étnico-racial, promover a Justiça através de medidas especiais e desenvolver a comunidade afrodescendente em seus aspectos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o Estatuto de Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia define “racismo institucional” enquanto “ações ou omissões sistêmicas caracterizadas por normas, práticas, critérios e padrões formais e não formais de diagnóstico e atendimento, de natureza organizacional e institucional, pública e privada, resultantes de preconceitos ou estereótipos, que resulta em discriminação e ausência de efetividade em prover e ofertar atividades e serviços qualificados às pessoas em função da sua raça, cor, ascendência, cultura, religião, origem racial ou étnica”; (Lei Estadual 13.182/2014, art. 2, inc. V);

CONSIDERANDO que o racismo institucional naturaliza, nas estruturas e nos procedimentos das organizações, práticas discriminatórias que inferiorizam a população negra;

CONSIDERANDO que o racismo institucional se revela não somente nas ações, mas nas omissões e na morosidade das reações às situações reais que perpetuam práticas discriminatórias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;

CONSIDERANDO as informações constantes do Procedimento Administrativo nº IDEA 003.9.271692/2023, que aponta possível prática do crime de racismo por parte de funcionários da empresa MERCANTIL RODRIGUES LTDA, integrante do Grupo Cencosud;

CONSIDERANDO que a efetividade das políticas antirracistas depende da implementação de práticas institucionais contínuas, envolvendo capacitação, monitoramento, comunicação interna e externa, e canais de denúncia com resposta rápida e eficaz;

RESOLVE RECOMENDAR À MERCANTIL RODRIGUES LTDA, integrante do Grupo Cencosud, que adote as seguintes providências:

1. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, implemente programa presencial, contínuo e específico de letramento racial, enfrentamento ao racismo estrutural e institucional, direitos humanos e atendimento não discriminatório, destinado a todos os colaboradores, com especial atenção aos fiscais de prevenção patrimonial, lideranças e gerência;
2. Assegure que os programas de capacitação referidos no item anterior sejam devidamente documentados, devendo encaminhar à Promotoria de Justiça, ao final do prazo: a) lista de presença assinadas pelos participantes; b) cronograma detalhado dos treinamentos realizados; c) identificação dos responsáveis técnicos, instrutores ou entidades formadoras; d) material didático utilizado (apostilas, apresentações, conteúdos audiovisuais); e) registros fotográficos ou audiovisuais das atividades; f) relatório sintético de avaliação das ações implementadas;
3. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, revise, formalize e publique protocolos internos de abordagem, vigilância e prevenção de perdas, garantindo que: a) não haja seleção ou monitoramento de clientes com base em critérios raciais, fenotípicos ou socioeconômicos; b) as abordagens sejam sempre objetivas, proporcionais, justificadas e respeitadas; c) tais protocolos sejam amplamente divulgados aos colaboradores da unidade e incorporados à rotina operacional;
4. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, fortaleça e amplie a divulgação dos canais internos de denúncia, garantindo acesso claro e ostensivo tanto aos colaboradores quanto aos consumidores, com informações sobre confidencialidade, procedimentos de apuração, prazos e proteção contra retaliações;
5. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, crie fluxo interno para apuração imediata de denúncias de discriminação racial, com previsão de medidas corretivas e disciplinares proporcionais, sem prejuízo do encaminhamento do caso aos órgãos externos competentes;
6. No prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, implemente mecanismos de monitoramento contínuo das práticas de atendimento ao público, com coleta sistemática de dados e avaliação permanente de riscos de discriminação racial;

7. Realize auditorias internas periódicas, preferencialmente com participação de área técnica independente ou especializada, destinadas à avaliação da efetividade das políticas antirracistas e dos protocolos de atendimento adotados;

8. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, promova ações de comunicação interna e externa que reafirmem o compromisso institucional da empresa com a igualdade racial, a diversidade e o respeito aos direitos humanos, inclusive nos espaços físicos de atendimento ao público, enviando o material elaborado para prévia aprovação pelo Ministério Público;

9. No prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, elabore e divulgue, em local visível ao público e aos trabalhadores, comunicado institucional contendo a política de repúdio a atos de racismo e discriminação, informando que tais condutas constituem crime nos termos da legislação vigente;

10. Encaminhe à Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução de todas as medidas, relatório circunstanciado comprovando o integral cumprimento das medidas ora recomendadas, acompanhado de toda a documentação pertinente.

O prazo para manifestação sobre o aceite desta recomendação é de 30 (trinta) dias, contado do recebimento, devendo a MERCANTIL RODRIGUES LTDA, integrante do Grupo Cencosud, encaminhar manifestação por escrito a esta Promotoria;

A presente recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências recomendadas. Após o decurso do lapso temporal acima consignado, o descumprimento da recomendação poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis para salvaguardar os interesses que motivam e justificam sua intervenção.

Esta providência não esgota a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia sobre a questão, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas cuja atuação seja pertinente ao seu objeto.

Publique-se e encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO aos seguintes órgãos:

- Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia;
- Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (CAODH) do MP-BA;
- CECOM do MP-BA;

Salvador-BA, 09 de março de 2026

Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz
PROMOTORA DE JUSTIÇA

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0320/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor e Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.629207/2025

Objeto: apurar situação de vulnerabilidade envolvendo pessoa com deficiência

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 26/02/2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça em substituição

Edital Nº 0321/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.17831/2026

Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 24/02/2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital Nº 0322/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.11888/2026

Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa com deficiência

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 26/02/2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital Nº 0323/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA Nº 596.9.460416/2023

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 25/02/2026.

ANDREA BORGES

Promotora de Justiça

Edital nº 0324/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.418490/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.418490/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador - BA, 09/03/2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0325/2026 – Comunicação de prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.587428/2025

Objeto: Apuração de fatos reportados referentes à defesa de pessoa idosa.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Salvador - BA, 09/03/2026.

Fernando Mário Lins Soares

Promotor de Justiça

Edital Nº 0326/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.472285/2025. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.472285/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 26/02/2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0327/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.526043/2025. Informa-se, na oportunidade, que o prazo para a eventual interposição de recurso é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “IDEA Nº 003.9.526043/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 06 de março de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0328/2026 – Comunicação de prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.597977/2025

Objeto: Apuração de fatos reportados referentes à defesa de pessoa idosa.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Salvador - BA, 09/02/2026.

Fernando Mário Lins Soares

Promotor de Justiça

Edital nº 0329/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.83608/2021.

Salvador, 04 de março de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital Nº 0330/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor de Justiça, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.31438/2026. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.31438/2026- RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 03/03/2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2026

IDEA 003.9.57498/2026

IP PJE nº 8021465-03.2026.8.05.0001

INDICIADO: EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE SANTANA

A EXMA. SRA. ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS – 02º PJ, DA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE SANTANA, brasileiro, solteiro, natural de Salvador/BA, nascido em 23/03/1983, CPF 008.***.***-06, filho de Iracy Alves de Oliveira, a pessoa acima identificada, fica intimada à comparecer à audiência de celebração do Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, na forma do art. 28-A CPP, a ser realizada no dia 08 de maio de 2026, às 10h30, devidamente acompanhado de Advogado/Defensor Público, na modalidade presencial, na Sede das Promotorias Criminais do Ministério Público, nesta capital, momento em que poderá anuir ou discordar quanto aos termos da avença ofertada, ficando desde já ciente de que, ausente ao ato acima referido, importa em renúncia ao ANPP apresentado e, conseqüentemente, a deflagração da ação penal. Comparecendo o acusado, ter-se-á por notificado pessoalmente, prosseguindo o feito em seus ulteriores atos. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, fica ciente de que, nesta Promotoria de Justiça, tramitam os autos do processo epigrafado. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao acusado EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE SANTANA, mandou-se expedir o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade do Salvador (BA), 06 de março de 2026.

ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA

Promotora de Justiça

01ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes – 02º PJ

EDITAL Nº 086/2025/SECCRIM-SCC – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.146837/2025

Origem: 21ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça

Área: VARAS CRIMINAL - SALVADOR

Noticiante(s): SUELI SANTOS SANTANA

Noticiado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Objeto: Violências de Gênero

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, § 2º, do Ato Normativo n. 37/2022, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato, facultando-se a apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual e Administrativa das Promotorias de Justiça Criminais de Salvador, por meio do endereço eletrônico: secretaria.criminal@mpba.mp.br.

Salvador, 10 de março de 2026.

LETÍCIA QUEIROZ DE CASTRO

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 33/2026

Comunicação de Indeferimento de Documento

IDEA nº 003.9.623753/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Difusos e Coletivos

Noticiante(s): NÃO INFORMADO

Interessado(a)(s): Conselho Tutelar X - Federação

Objeto: apuração de eventual responsabilidade no que se refere à ausência de resposta/cumprimento de diligência determinada pelo Juízo da 1ª Vara de Infância e Juventude de Salvador.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

EDVALDO GOMES VIVAS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 121/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.418350/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 34, Data da Instauração: 10/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano Noticiante(s): CONSELHO TUTELAR XII

Interessado(a)(s): JEMIMA BITTENCOURT CERQUEIRA

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

NOTIFICAÇÃO – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.609624/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, lastreado no Ato Normativo nº 37, de 12/12/2022, da Procuradora-Geral de Justiça, e em obediência ao Princípio da Publicidade, NOTIFICA, o Sr. SÉRGIO PASTORI DE FIGUEIRÊDO, sobre o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 10 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA nº 06/2026

IDEA Nº 003.9.460559/2025

Data de Instauração: 09/03/2026

Objeto: Suposta irregularidade relacionada à permissão de uso de espaços pertencentes ao Município de Salvador para a exploração comercial de quiosques.

Enquadramento Jurídico: Art. 37, “caput”, da Constituição Federal

Salvador/BA, 10 de março 2026.

Luciano Taques Ghignone

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC

AUTOS MP N.º 003.9.528949/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 4º, incisos I, III e VI, 6º, incisos I, III e VI, 8º, caput, 18, parágrafo 6º, 31 e 39, inciso VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como com esteio na documentação remetida pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), que deu origem à Notícia de Fato n.º 003.9.528949/2025, em face da Empresa ATACADÃO DE ITAPUÃ (WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA), RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL:

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi encaminhada pelo Ministério Público do Trabalho (MPT)¹, para a devida apuração das denúncias formuladas pelo consumidor noticiante, Sr. Gabriel de Jesus Silva, o qual relatou que um líder do setor lhe solicitava substituir carnes escolhidas pelos clientes por outras de menor qualidade ou já vencidas, moer carnes vencidas como se fossem novas e trocar cortes frescos por carnes antigas, colocando-os à venda como se fossem produtos novos²;

CONSIDERANDO que o noticiante também informou que o referido líder orientava a adoção de práticas ilegais, tais como congelar novamente carnes que já haviam sido totalmente descongeladas, acondicionar carnes e frangos próximos do vencimento em bandejas de modo a aparentarem ser produtos frescos e reembalar ou colocar à venda como novos produtos embalados a vácuo que estavam vencidos ou prestes a vencer;

CONSIDERANDO que, em pesquisa realizada no Cadastro Nacional de Ações Coletivas (Painel CACOL) foi possível identificar que a empresa WMS Supermercados do Brasil Ltda. (Atacadão) possui 28 (vinte e oito) demandas judiciais coletivas pendentes no âmbito do CNJ, 83 (oitenta e três) demandas no CNMP, além de diversos procedimentos e Ações Cíveis Públicas já instaurados anteriormente nas Promotorias de Justiça do Consumidor;

CONSIDERANDO as atividades fiscalizatórias realizadas pela Defesa Civil de Salvador (CODESAL)³ e pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA)⁴, tendo os relatórios certificado irregularidades em face da legislação consumerista;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, estabelece, no art. 6º, inciso I, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO que a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços constitui direito basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõe o art. 6º, inciso III e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que o art. 8º do CDC aduz que produtos e serviços, colocados no mercado de consumo, não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, coadunando-se com a intitulada Teoria da Qualidade dos Bens de Consumo;

CONSIDERANDO que os arts. 8º a 17 da Lei Federal n.º 8.078/90 versam sobre a responsabilidade civil dos fornecedores diante de acidentes de consumo (ou fatos) que venham a afetar ou a colocar em risco a vida, a saúde e a segurança dos consumidores, sendo adrede protegidos de práticas abusivas embasadas no aproveitamento da sua vulnerabilidade (art. 39, inciso IV, CDC);

CONSIDERANDO que o art. 18, parágrafo 6º, incisos I e II, do CDC, estipulam que são impróprios para uso e consumo os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos; bem como aqueles que estejam deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

CONSIDERANDO que “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo” constitui crime contra as relações de consumo, ensejando pena de detenção, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, ou multa (art. 7º, inciso IX, da Lei n.º 8.137/90);

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor constitui direito fundamental do cidadão e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o art. 5º, inciso XXXII e art. 170, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a defesa dos interesses difusos e coletivos, incluídos os direitos do consumidor, conforme art. 129, inciso III, Constituição Federal c/c art. 82 do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO, nesse sentido, o dever de o Ministério Público zelar pelos direitos da coletividade, adotando as providências judiciais e extrajudiciais na defesa dos consumidores, esta Promotoria de Justiça investigará e adotará as providências devidas, com o fito de averiguar os seguintes fatos:

A Empresa WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., nome fantasia ATACADAO, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 93.209.765/0611-75, sediada na Avenida Dorival Caymmi, n.º 749, complemento outros A, bairro Itapuã, Salvador/BA, CEP 41635-150, endereço eletrônico TRIBUTARIO@ATACADAO.COM.BR, na condição de Fornecedora de produtos, vem cometendo as seguintes irregularidades:

Conforme relatório encaminhado pela CODESAL, a área externa do estabelecimento apresentava oxidação e corrosão nas estruturas metálicas que suportam as máquinas de ar-condicionado;

A Vigilância Sanitária do Município de Salvador (VISA) constatou diversas irregularidades, entre elas a existência de vazamentos de água e a ausência de local adequado para o recebimento e armazenamento de mercadorias avariadas e/ou impróprias para o consumo.

1 Conferir no ID MP 30562820.

2 Conferir no ID MP 30562819.

3 Conferir no ID MP 31366061.

4 Conferir no ID MP 31498212.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 27 de fevereiro de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de justiça

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador – BA
Inquérito civil n.º 003.9.517386/2024

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO “ENCANTO PIATÃ”. ALEGAÇÃO DE OFERTA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM NÚMERO INFERIOR AO DE UNIDADES HABITACIONAIS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE REGISTROS NOS ÓRGÃOS OFICIAIS. INFORMAÇÕES DA SEDUR ATESTANDO A REGULARIDADE DO EMPREENDIMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 9.148/2016. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CONFIGUREM VIOLAÇÃO A DIREITOS CONSUMERISTAS COLETIVOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. Promoção de Arquivamento Trata-se de inquérito civil instaurado em face da CONSTRUTORA TENDA S/A, CNPJ nº 09627762/0001-58, após a denúncia do Sr. Rodrigo Correia Vieira com o objetivo de apurar a construção do condomínio residencial denominado Encanto Piatã em Salvador que, supostamente, oferta vagas de estacionamento em número desproporcionalmente inferior ao número de unidades imobiliárias disponibilizadas para venda. Como se nota, após a realização das diligências, não restou comprovada qualquer violação a direitos consumeristas coletivos na situação investigada. Não foram identificados registros junto aos órgãos oficiais, tais como PROCON e CODECON, tampouco foram encontrados resultados no site Consumidor.gov ou na sessão de jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA). Além disso, a SEDUR apontou a inexistência de ilegalidades ou irregularidades no empreendimento analisado. Embora tenham sido identificadas reclamações no site Reclame Aqui, este se trata de um recurso não-oficial, no qual não é possível aferir maiores detalhes sobre as situações relatadas e sobre a sua procedência, de modo que, isoladamente considerado, não se mostra suficiente para fundamentar, por exemplo, o ajuizamento de uma ação civil pública. Diante desse quadro fático e probatório, o caminho a ser seguido é o arquivamento deste inquérito civil. De acordo com o art. 9º, caput, da Lei n. 7.347/1985, “se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá o arquivamento dos autos de inquérito civil ou das peças de informação”.

Salvador, 29 de janeiro de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos
3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9. 557520/2025 REPRESENTADA: ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

EMENTA: ARQUIVAMENTO - NÃO EXERCE ATIVIDADE DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS PARTICULARES - AUSÊNCIA DE RECLAMAÇÕES - IRREGULARIDADES OU QUALQUER ELEMENTO MÍNIMO INDICATIVO DE LESÃO A DIREITOS CONSUMERISTAS COLETIVOS - INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO - ARQUIVAMENTO.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL

IDEA nº 003.9.89112/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 8º, inciso III da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como no artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

Acompanhar o cumprimento/descumprimento do termo de Composição Extrajudicial.

SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

Salvador (BA), 26 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC

AUTOS MP N.º 003.9.569046/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 4º, incisos I, III e VI, 6º, incisos I, III e VI, 8º, caput, 18, parágrafo 6º, 31 e 39, inciso VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como com esteio na Notícia de Fato n.º 003.9.569046/2025 formalizada pelo Sr. Alexandre do Nascimento Barbosa, RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL:

CONSIDERANDO que, no dia 12 de novembro de 2025, o consumidor noticiante, Sr. Alexandre do Nascimento Barbosa, formalizou, mediante formulário de denúncia encaminhado ao Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público da Bahia, Notícia de Fato contra a rede Fort Supermercado, relatando a venda reiterada de alimentos estragados ou impróprios para o consumo, além do mau armazenamento de produtos no açougue e a comercialização de rações animais com validade vencida há anos¹ ;

CONSIDERANDO as atividades fiscalizatórias realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBMBA), pela Diretoria de Ações e Defesa do Consumidor (CODECON) e pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), tendo todos os relatórios certificado irregularidades em face da dita Fornecedora;

CONSIDERANDO que a Secretaria Processual, após consultas ao sistema IDEA, ao Cadastro Nacional das Ações Cíveis Públicas (CACOL) e ao Portal de Direitos Coletivos, verificou a existência de diversos expedientes em face da investigada, destacando-se os procedimentos n.º 003.9.275209/2022 e o n.º 003.9.15612/2023, os quais apuraram irregularidades análogas às ora noticiadas, evidenciando um histórico de descumprimento de normas sanitárias e de segurança² ;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, estabelece, no art. 6º, inciso I, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO que a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços constitui direito basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõe o art. 6º, inciso III e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que o art. 8º do CDC aduz que produtos e serviços, colocados no mercado de consumo, não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, coadunando-se com a intitulada Teoria da Qualidade dos Bens de Consumo;

CONSIDERANDO que os arts. 8º a 17 da Lei Federal n.º 8.078/90 versam sobre a responsabilidade civil dos fornecedores diante de acidentes de consumo (ou fatos) que venham a afetar ou a colocar em risco a vida, a saúde e a segurança dos consumidores, sendo adrede protegidos de práticas abusivas embasadas no aproveitamento da sua vulnerabilidade (art. 39, inciso IV, CDC);

CONSIDERANDO que o art. 18, parágrafo 6º, incisos I e II, do CDC, estipulam que são impróprios para uso e consumo os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos; bem como aqueles que estejam deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

CONSIDERANDO que “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo” constitui crime contra as relações de consumo, ensejando pena de detenção, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, ou multa (art. 7º, inciso IX, da Lei n.º 8.137/90);

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor constitui direito fundamental do cidadão e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o art. 5º, inciso XXXII e art. 170, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a defesa dos interesses difusos e coletivos, incluídos os direitos do consumidor, conforme art. 129, inciso III, Constituição Federal c/c art. 82 do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO, nesse sentido, o dever de o Ministério Público zelar pelos direitos da coletividade, adotando as providências judiciais e extrajudiciais na defesa dos consumidores, esta Promotoria de Justiça investigará e adotará as providências devidas, com o fito de averiguar os seguintes fatos:

1) A Empresa ATACADÃO FORT COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, nome fantasia ATACADÃO FORT, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 26.853.641/0001-82, sediada na Avenida Aliomar Baleeiro, n.º 29, Loja, bairro São Cristóvão, Salvador/BA, CEP 41.500-660, endereço eletrônico LEGAL@BOMFIMNET.COM, telefone (71) 3365-3593, na condição de Fornecedora de produtos, vem cometendo as seguintes irregularidades:

1.1) Em conformidade com o Relatório emitido pelo CBMBA, o referido estabelecimento não atende integralmente às medidas exigidas pelas normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, encontrando-se, ademais, com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vencido³ ;

1.2) Consoante o Relatório de Vistoria expedido pelo CODECON, o estabelecimento supracitado foi autuado, conforme Auto de Infração nº 4958 e Termo de Destruição nº 0879, em razão da comercialização, na área de vendas destinada aos consumidores, de produtos com prazo de validade vencido⁴ ;

1.3) No que concerne ao Auto de Infração nº 01523-E, lavrado pelo PROCON, a Fornecedora apresentou diversas desconformidades, dentre as quais se destacam a manutenção, na área de vendas, de alimentos com prazo de validade vencido, bem como a existência de produtos armazenados em câmara fria desprovidos das informações obrigatórias⁵ .

Face ao exposto, com base no art. 30, parágrafo 2º, da Resolução n.º 11, editada, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de abril de 2022, determina-se a concretização das seguintes diligências:

- 1) Registre-se e publique-se a instauração desta Portaria de Inquérito Civil;
- 2) Efetive-se a juntada de cópia do comprovante de publicação desta Portaria no Diário Oficial;
- 3) Cientifique-se o consumidor noticiante Sr. Alexandre do Nascimento Barbosa sobre a instauração desta Portaria;
- 4) Notifique-se a mencionada Empresa, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, apresente cópia dos seus atos constitutivos e manifeste-se nestes autos;
- 5) Oficie-se a SEDUR, para que, no citado prazo, apresente Relatório Técnico acerca das condições de acessibilidade do dito estabelecimento comercial;
- 6) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor a instauração do presente Inquérito Civil;
- 7) Certifique-se o cumprimento das diligências previstas nos itens 01 a 06 desta Portaria;
- 8) Ofícios, Notificações, Cientificações e Certidões deverão ser salvos na pasta compartilhada da 5ª PJC;
- 9) Transcorrido o dito prazo, que retornem os autos para deliberação.

1 Conferir Denúncia no ID MP 31058650.

2 Conferir Certidão no ID MP 31087000.

3 Conferir no ID MP 32258267.

4 Conferir no ID MP 32496076.

5 Conferir no ID MP 32624571.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 25 de fevereiro de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC
AUTOS MP N.º 003.9.557536/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 4º, incisos I, III e VI, 6º, incisos I, III e VI, 8º, caput, 18, parágrafo 6º, 31 e 39, inciso VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como com esteio na Notícia de Fato n.º 003.9.557536/2025, instaurada de ofício por determinação contida na Ata de Reunião Mensal de 03/11/2025, **RESOLVE:**
INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL:

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada de ofício, em virtude de determinação exarada na Ata de Reunião Mensal desta Promotoria de Justiça, realizada no dia 03 de novembro de 2025, com o objetivo de apurar supostas práticas abusivas e irregularidades no mercado de consumo perpetradas pela empresa AW ESTACIONAMENTOS LTDA (Novo Estacionamento)¹ ;

CONSIDERANDO as atividades fiscalizatórias realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBMBA)² , pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)³ , e pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON)⁴ , tendo todos os respectivos Relatórios certificado irregularidades em face da dita Fornecedora;

CONSIDERANDO que o princípio da transparência e o equilíbrio contratual constituem vigas basilares dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6º, inciso I e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que os arts. 8º a 17 da Lei Federal n.º 8.078/90 versam sobre a responsabilidade civil dos fornecedores diante dos vícios por inadequação e/ou insegurança que venham a afetar os consumidores, sendo estes protegidos de cláusulas e práticas abusivas embasadas no aproveitamento da sua vulnerabilidade (art. 39, IV), bem como é vedada a exigência de vantagem manifestamente excessiva por parte dos fornecedores (art. 39, V);

CONSIDERANDO que, nos termos art. 51, § 1º, do Diploma Consumerista, considerase vantagem exagerada aquela que ofende os princípios fundamentais do sistema jurídico a que pertence; restringe direitos ou obrigações fundamentais inerentes à natureza do contrato, de tal modo a ameaçar seu objeto ou equilíbrio contratual; mostra-se excessivamente onerosa para o consumidor, considerando-se a natureza e conteúdo do contrato, o interesse das partes e outras circunstâncias peculiares ao caso;

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor constitui direito fundamental do cidadão e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o art. 5º, inciso XXXII e art. 170, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a defesa dos interesses difusos e coletivos, incluídos os direitos do consumidor, conforme art. 129, inciso III, Constituição Federal c/c art. 82 do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO, nesse sentido, o dever de o Ministério Público zelar pelos direitos da coletividade, adotando as providências judiciais e extrajudiciais na defesa dos consumidores, esta Promotoria de Justiça investigará e adotará as providências devidas, com o fito de averiguar os seguintes fatos:

1) A Empresa AW ESTACIONAMENTOS LTDA (NOVO ESTACIONAMENTO), inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 24.325.381/0001-47, sediada na Avenida Tancredo Neves, s/n, Caminho das Árvores, nesta Capital (Salvador/BA), CEP 41.820-020, endereço eletrônico JOTA8@TERRA.COM.BR, telefone (71) 3033-6760, na condição de fornecedora de serviços, vem cometendo as seguintes irregularidades detectadas pelos órgãos fiscalizadores:

1.1) Em conformidade com o relatório emitido pelo CBMBA, o referido estacionamento não atende às medidas exigidas pelas normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como sequer possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros⁵ ;

1.2) No que concerne ao Auto de Constatação n.º 002175-E lavrado pelo PROCON/BA, verificou-se que o estabelecimento não dispunha de um exemplar do Código de Defesa do Consumidor, tampouco procedia à adequada afixação e ao fracionamento dos preços no local⁶ ;

1.3) Outrossim, conforme a Notificação n.º 2709, expedida pela CODECON, constatou-se que a Fornecedora não dispõe de vagas reservadas para idosos e pessoas com mobilidade reduzida, bem como pratica cobrança abusiva em caso de perda do ticket⁷ .

Face ao exposto, com base no art. 30, parágrafo 2º, da Resolução n.º 11, editada, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de abril de 2022, determina-se a concretização das seguintes diligências:

1) Registre-se e publique-se a instauração desta Portaria de Inquérito Civil;

2) Efetive-se a juntada de cópia do comprovante de publicação desta Portaria no Diário Oficial;

3) Cientifiquem-se o CBM, a VISA, o PROCON-BA e CODECON acerca da instauração deste Inquérito Civil, enviando-lhes cópia desta Portaria;

4) Notifique-se a mencionada Empresa, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, apresentem cópia dos seus atos constitutivos e manifeste-se nestes autos;

5) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor a instauração do presente Inquérito Civil;

6) Oficie-se a SEDUR, para que, no mesmo mencionado prazo, confirme se o estabelecimento dispõe de condições de acessibilidade devidas para as pessoas com deficiência;

- 7) Certifique-se o cumprimento das diligências previstas nos itens 01 a 06 desta Portaria;
8) Ofícios, Notificações, Cientificações e Certidões deverão ser salvos na pasta compartilhada da 5ª PJC;
9) Transcorrido o dito prazo, que retornem os autos para deliberação.

- 1 Conferir no ID MP 30914404.
2 Conferir no ID MP 31898474.
3 Conferir no ID MP 31781177.
4 Conferir no ID MP 32659413.
5 Conferir no ID MP 31898475.
6 Conferir no ID MP 31781177.
7 Conferir no ID MP 32659413.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 25 de fevereiro de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Administrativo de nº: 003.9.23201/2026;

Objeto: Avaliar os impactos urbano-ambientais, bem como a imprescindibilidade de planejamento urbano participativo e o futuro do antigo Centro de Convenções da Bahia, área importante e de grande dimensão integrante do tecido urbano de Salvador.

Data da Conversão /Instauração: 04/03/2026;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: Hortênsia Gomes Pinho

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.536880/2025

Objeto: Risco iminente de queda de uma árvore de grande porte localizada nos fundos do Edifício Palazzo Tivoli Residencial, localizado na Travessa Filinto Borja, Brotas, Salvador/BA.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de conversão: 17 de março de 2026.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.100849/2024

Objeto: Suposta omissão da CODESAL na vistoria de uma encosta – localizada na Rua Maria Dusá, próximo ao Centro de Saúde Odontológica do Dique, bairro do Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 17 de março de 2026.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.104875/2024

Objeto: Eventual poluição sonora ocasionada por uma Igreja – localizada na Rua da Glória, nº 57, CEP: 40.725-650, próximo à Charles Games, bairro de Periperi, Salvador/BA.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 17 de março de 2026.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.51241/2023

Objeto: Eventual poluição sonora ocasionada pelo Bar, denominado de 'Bombar', localizado na Rua Canavieiras, s/nº, CEP.: 41.940-690, bairro do Rio Vermelho, Salvador/BA.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 12 de março de 2026.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

EDITAL N.º 037/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.97368/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.97368/2026, que tratou sobre “reforma de campo de futebol no Rio Vermelho, Salvador/BA.” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 09 de março de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

EDITAL N.º 038/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.101210/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.101210/2026, que tratou sobre “perturbação do sossego causada por veículos com som automotivo em volume elevado próximos a um bar local, localizado no bairro de Tancredo Neves, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 09 de março de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.106258/2026;

Objeto: Investigar danos urbano-ambientais pela Construtora Villa, no Loteamento Reserva Jardim, localizado na Rua Monseñor Antônio Rosa, s/n, Cidade Jardim / Candeal, com indicativo de ocupação de APP urbana, na modalidade nascente e margem de recursos hídricos; eliminação de servidão consolidada de passagem; e ocupação de área pública.;

Data da Instauração: 06/03/2026;

Envolvidos: Procedimento instaurado de ofício a partir de atendimento da comunidade;

Promotor(a) de Justiça: Hortênsia Gomes Pinho.

EDITAL N.º 042/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.269644/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.269644/2024 - o qual teve como objeto apurar a instalação irregular de trailers em possível prejuízo às faixas de pedestres e passagem de carros, ao lado da RR Motos, na Rua Senhor do Bonfim, nº 47, bairro de Paripe, Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a Resolução nº 11/2022-MPBA, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 09 de março de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 112/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.250642/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 10 de março de 2026.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 113/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.627466/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 19 de dezembro de 2025

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO

Promotor de Justiça

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.21999/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.21999/2025, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/Ba, 10 de março de 2026.

Ernesto Cabral de Medeiros

Promotor de Justiça – Coordenador do GEOSP

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.642434/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais, observando que restou ultrapassado o prazo previsto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como diante da necessidade de realização de diligências imprescindíveis à conclusão do presente procedimento, torna-se necessária a sua prorrogação. Ante o exposto, com fulcro no dispositivo citado anteriormente, prorrogo o prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo, por mais 1 (um) ano, a contar da presente data.

Alagoinhas/BA, 19 de fevereiro de 2026.

Catharine Rodrigues De Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de tramitação da Notícia de Fato; RESOLVE: Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.568592.2025, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, fixando-lhe o prazo inicial de 01 (um) ano para prosseguimento da apuração dos fatos noticiados.

Alagoinhas, 19 de fevereiro de 2026.

IGOR CLÓVIS SILVA MIRANDA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.307425/2025

Origem: 7º Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Objeto: Promover o acompanhamento das diligências no Inquérito Policial nº 59195/2025 (PJE 8007116- 20.2025.8.05.0004), instaurado para apurar as circunstâncias da morte de DOMINGOS REIS DE JESUS, em 02 de julho de 2025, por volta das 02h50, no Município de Alagoinhas/BA, em decorrência de intervenção policial.

Data de Instauração: 14/02/2026.

Alagoinhas, 10 de março de 2026.

SAMARA MOURA VALENÇA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

IDEA: 003.9.362341/2023

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de seu representante signatário, com base nos artigos 127 e 129, incisos III, VI e VIII, da Constituição da República, art. 26, incisos I, II e V, da lei 8.625/93, art. 73, incisos I, alíneas "a", "b" e "c", II e V, c/c art. 76, ambos da LC estadual 11/96 e art. 6º da Lei Complementar 75/93;

CONSIDERANDO o encaminhamento ao Ministério Público, no mês de setembro do ano de 2023 de representação subscrita pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, acompanhada do Processo TCM nº 06805-17 que julgou e declarou a existência de irregularidades em gastos com obras e serviços de engenharia realizados pelo então Prefeito Municipal de Esplanada, Rodrigo de Castro Lima, entre os anos de 2015 e 2016.

CONSIDERANDO a evidente complexidade dos fatos e dos documentos a serem examinados;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos acima mencionados, além da adequada promoção das medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes.

Esplanada/BA, 10 de março de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.516661/2025

Portaria nº. 38/2026

Origem: 4º Promotoria

Objeto: a fim de averiguar denúncia relativa à suposta irregularidade na proibição ao ingresso de crianças nas dependências da Faculdade Santíssimo Sacramento, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

Data de Instauração: 20/02/2026

Alagoinhas, 10 de março de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 280.9.126077/2023

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano" (...)

Interessados: Euclésio Antônio Maggioni e Belmiro Catelan

Data da prorrogação: 24/11/2025

EDITAL 22/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução 174, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo relacionada:

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Notícia de Fato: 593.9.566655/2025.	Assunto: Controle Exter- no da Atividade Policial.	Noticiante: 1ª Vara Criminal da Comarca de Barreiras. No- ticiada: 1ª Delegacia de Polícia do Município de Barreiras.

Barreiras/BA, 10 de março de 2026.

João Ricardo Soares da Costa

Promotor de Justiça

EDITAL 21/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**ORIGEM:** 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio do Órgão de execução abaixo assinado, no uso de atribuições legais, vem por meio deste Edital comunicar a todos quantos possa interessar a PRORROGAÇÃO por mais 90 (noventa) dias, das Notícias de Fatos, abaixo relacionadas, na forma do art. 13, caput, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista a imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para continuidade ou encerramento de sua instrução.

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Notícia de Fato: 593.9.31631/2026.	Assunto: PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS TELEFÔNICO.	Noticiante: Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Barreiras.

Barreiras/BA, 10 de março de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 036/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.571791/2025 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 09 de março de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 037/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.632701/2025 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 09 de março de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 038/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.22607/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 09 de março de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 039/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.31757/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 10 de março de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 040/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.34453/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 10 de março de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 043/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 6ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12, da Resolução n. 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no art. 54, da Resolução n. 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia - CPMPBA, vem, por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no sistema IDEA sob o nº 593.9.636938/2024, inclusive para efeito de apresentação de recurso, por meio de razões escritas, encaminhadas ao endereço eletrônico 6pj.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias.

Barreiras, 10 de março de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 044/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 6ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12, da Resolução n. 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no art. 54, da Resolução n. 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia - CPMPBA, vem, por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no sistema IDEA sob o nº 096.9.180434/2025, inclusive para efeito de apresentação de recurso, por meio de razões escritas, encaminhadas ao endereço eletrônico 6pj.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias.

Barreiras, 10 de março de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotor de Justiça

Edital nº 041/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA nº 593.9.412500/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar n. 11/1996 e art. 8o, III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à luz das informações colhidas no bojo do procedimento em epígrafe, resolve converter a Notícia de Fato n. 593.9.412500/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de dar continuidade as buscas de eventual alternativa profissional a ser disponibilizada em

favor da adolescente A.F.D.S. Posto isso, ao tempo em que converto a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, DETERMINO a adoção das seguintes diligências: a) publique-se o teor deste expediente no Diário de Justiça eletrônico; b) Considerando a informação obtida via contato telefônico com o Lar Batista de que as buscas de eventual alternativa profissional a ser disponibilizada em favor da adolescente A.F.D.S não obtiveram êxito até a presente data, apense-se este procedimento ao IDEA nº 593.9.632419/2024, em razão do objeto deste último ser mais amplo e abarcar o objeto destes autos e aguarde-se a reunião designada para o dia 12/03/2026, oportunidade em que também será discutida a situação da adolescente A.F.D.S.

Barreiras/BA, datado e assinado eletronicamente.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça Substituta

Edital 042/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA nº 593.9.427534/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar n. 11/1996 e art. 8o, III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à luz das informações colhidas no bojo do procedimento em epígrafe, resolve converter a Notícia de Fato n. 593.9.427534/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a adoção, pela Secretaria Municipal de Educação, de medidas efetivas para garantir a disponibilização de cuidador (a) substituto (a) à criança G.H.B.L, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista, matriculado em instituição da rede pública de ensino do município de Barreiras/BA. Posto isso, ao tempo em que converto a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, DETERMINO a adoção das seguintes diligências: a) publique-se o teor deste expediente no Diário de Justiça eletrônico; b) Considerando que foi concedida à Secretaria Municipal de Educação dilação de prazo pelo período de 30 (trinta) dias para encaminhamento do “Plano de Substituição” dos profissionais de apoio à educação que atenderão as escolas municipais, e tendo em vista o decurso do prazo sem manifestação, reitere-se o ofício anteriormente expedido, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis, para que a referida Secretaria proceda ao envio do plano solicitado. c) Após cumprimento dos itens acima, volvam-me os autos conclusos.

Barreiras/BA, datado e assinado eletronicamente.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL 24/2026

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio do Órgão de execução abaixo assinado, no uso de atribuições legais, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possa interessar a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil, por mais 1 (um) ano do presente inquérito, nos moldes do art. 41, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista a imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para continuidade ou encerramento de sua instrução.

IDEA	Assunto	Interessado(s)
Inquérito Civil nº: 593.9.230497/2022.	Assunto: Verificar as condições de armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal no Centro de Abastecimento de Barreiras/BA - CAB	Investigada: Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

Barreiras/BA, 10 de março de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IDEA n. 003.9.522761/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022 – OECPJ/MPBA, COMUNICA a todos interessados, o arquivamento da notícia de fato IDEA nº 003.9.522761/2025, que trata de denuncia anônima que afirma, em síntese, falta d'água na cidade de Paratinga/BA há meses, com distribuição irregular entre residências e sem providências do poder público, sendo destacada a possibilidade de apresentação de recurso a esta 3ª Promotoria de Justiça através do e-mail: 3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 003.9.522761/2025.”

Bom Jesus da Lapa/BA, 8 de março de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS
Promotora de Justiça no exercício da substituição

Procedimento Administrativo

IDEA:003.9.242508/2025

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

Área: Educação

Data da Instauração: 09/11/2025

Objeto: Acompanhar e fiscalizar de forma continuada a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no colégio estadual Anísio Honorato Godoy e verificar eventuais irregularidades na aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

Bom Jesus da Lapa, 10 de março de 2026

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça no exercício da substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Selma Ferreira de Barros, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 28572/2024 (autos nº 8001642-33.2024.8.05.0027), registrado sob o nº IDEA 676.9.202447/2024, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 676.9.202447/2024.

Bom Jesus da Lapa/BA, 10 de Março de 2026.

Raquel Souza dos Santos

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.281532/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro na Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento do Serviço de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSEMA) no Município de Livramento de Nossa Senhora/BA.

Livramento de Nossa Senhora, 10/03/2026

Ana Luiza Silveira de Oliveira

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

Edital IDEA nº 003.9.4685/2025

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

A 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA, por meio da Promotora de Justiça in fine, em exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 44, §1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a potenciais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.4685/2025.

Lauro de Freitas-BA, 03 de março de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça em exercício de Substituição

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO****ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 41 da Resolução Nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO por mais 1 ano do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.420862/2024, instaurado com a finalidade de averiguar o cumprimento da requisição ministerial expedida e acompanhar a apuração dos fatos ilícitos noticiados.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2026.

Ana Paula Canna Brasil Motta

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

A 4ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 54, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de Acompanhamento Nº IDEA 591.9.503632/2022, instaurado com a finalidade de implementar a adesão ao programa “Saúde + Educação – Transformando o Novo Milênio” e promover o acompanhamento da política de saúde pública através da efetiva fiscalização das unidades básicas de saúde.

Lauro de Freitas/BA, 9 de março de 2026.

Ana Paula Canna Brasil Motta

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Procedimento Administrativo de Acompanhamento IDEA Nº 591.9.109983/2026

Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lauro de Freitas

Área: Cidadania

Subárea – Defesa da Saúde Pública

objeto: proceder ao acompanhamento e fiscalização das unidades básicas de saúde e unidades da estratégia saúde da família no âmbito do programa “Saúde + Educação – Transformando O Novo Milênio” no triênio 2026-2029

Data de Instauração: 09/03/2026

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, Conselho Municipal de Saúde de Lauro de Freitas e a sociedade Promotora de Justiça: Ana Paula Canna Brasil Motta

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA

Área: Educação

Portaria IDEA nº 591.9.110370/2026

Procedimento Administrativo

Objeto: Acompanhar o processo de elaboração das propostas de leis orçamentárias e a execução do orçamento no Município de Lauro de Freitas/BA, garantindo a compatibilidade da consignação de dotações orçamentárias com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e com o Plano Municipal de Educação, a fim de viabilizar a sua plena execução.

Data de Instauração: 09.03.2026

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL 173/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA Nº 18/2026 – IDEA Nº 590.9.497769/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça desta Comarca, CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado a apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, sem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, conforme art. 8º, III e IV, e parágrafo único, da Resolução n. 174/2017 do CNMP e art. 50, IV e V e parágrafo único, da Resolução n. 11/2022 do OECF - MPBA, CONSIDERANDO que a notícia de situação de vulnerabilidade envolvendo criança(s)/adolescente(s) de iniciais I. M. dos S., residente(s) nesta Comarca, demanda apuração e/ou acompanhamento, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tombado sob o IDEA n. 590.9.497769/2025, a fim de adotar as providências cabíveis.

Camaçari/BA, 09 de março de 2026.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor de Justiça

EDITAL 174/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração de procedimento administrativo (Notícia de Fato), referente ao IDEA 003.9.79379/2026.

Camaçari, 10 de março de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo.

Edital 175.2026 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato sob IDEA nº 003.9.408512/2025, a partir da data 02/03/2026, por mais 90 (noventa) dias.

Camaçari-Ba, 10 de março de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº 01/2026

O Promotor de Justiça da Promotoria Especializada em Meio Ambiente em Euclides da Cunha/BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art. 15, inc. I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO, no dia 05 de Março de 2026, da Notícia de Fato nº IDEA Nº 003.9.56686/2026, instaurada a partir de denúncia sigilosa, encaminhada pelo CEAMA, relatando supostas intervenções irregulares realizadas na Igreja Matriz do Sagrado Coração de Jesus, no Santuário da Santa Cruz e no núcleo urbano histórico do Município de Monte Santo/BA, todos bens tombados pelo IPHAN.

Euclides da Cunha/BA, 05 de Março de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de atribuições legais, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e adotar as providências necessárias à obtenção da segunda via da certidão de nascimento de A. S. S., nascido em 29 de junho de 2009, filho de Luzineide Santos da Silva e Anésio Mendes de Jesus.

Nº IDEA: 003.9.291653/2025

Data de Instauração: 06 de março de 2026.

Ribeira do Pombal, BA, 09 de março de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados a prorrogação de prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 003.9.499990/2024, por mais 01 (um) ano, contando a partir de 28 de janeiro de 2026. Objeto: apurar e acompanhar supostas irregularidades no fornecimento de água no município de Banzaê/BA, atribuídas à Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

Ribeira do Pombal, 09 de março de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça Substituto

1ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 249.9.28157/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 4º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022-OECPJ, comunica aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato epigrafada, instaurada para apurar denúncia sobre suposta violação dos direitos da pessoa idosa, senhora Amélia Flaviana da Costa. Os interessados, caso queiram, podem apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser enviado ao e-mail 1pj.pombal@mpba.mp.br, nos termos do art. 16, §§ da Resolução nº 11/2022

Ribeira do Pombal – BA, 09 de março de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça

PORTARIA IDEA Nº 003.9.424371/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar a regularidade da execução do Contrato nº 028/2023, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) e a empresa R8 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, com foco específico na

unidade Hospital Geral Santa Tereza (HGST), no município de Ribeira do Pombal/BA, para prestação de serviços de recepção, avaliando a legalidade da alocação de funcionários terceirizados em setores diversos do previsto contratualmente, a possível existência de fraude na execução contratual, desvio de finalidade, eventual lesão ao erário, e a eventual responsabilidade administrativa, civil e/ou penal de gestores públicos, membros da comissão de fiscalização do contrato e representantes da empresa contratada.

INTERESSADO: Sociedade

DATA: 19/01/2026

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA IDEA Nº 003.9.424371/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar a regularidade da execução do Contrato nº 028/2023, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) e a empresa R8 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, com foco específico na unidade Hospital Geral Santa Tereza (HGST), no município de Ribeira do Pombal/BA, para prestação de serviços de recepção, avaliando a legalidade da alocação de funcionários terceirizados em setores diversos do previsto contratualmente, a possível existência de fraude na execução contratual, desvio de finalidade, eventual lesão ao erário, e a eventual responsabilidade administrativa, civil e/ou penal de gestores públicos, membros da comissão de fiscalização do contrato e representantes da empresa contratada.

INTERESSADO: Sociedade

DATA: 19/01/2026

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA IDEA Nº 249.9.523201/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Ribeira do Pombal, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteados pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP)

INTERESSADO: Sociedade

DATA: 20/10/2025

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA IDEA Nº 249.9.6819/2021

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 22 e ss da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, PRORROGA o presente INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa consistente em irregularidades identificadas na condução/celebração do Procedimento Licitatório Tomada de Preço nº 005/2020 (Tipo Menor Preço Global) originário do Processo Administrativo nº 162/2020) realizado pelo Município de Ribeira do Pombal/BA, no exercício financeiro de 2020, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para executar obra de construção da sede da Secretaria de Educação no município, pelo prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses e valor total da contratação de R\$ 2.229.941,72 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), tendo se consagrado como vencedora do certame, a Empresa JSS Construções LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.442.819/0001-06, a qual firmou com o município o Contrato de Execuções de Obras nº 157/2020.

INVESTIGADO: Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 37, caput e incisos II e IX da CF/88; Art. 10, IX da Lei nº 8429/92; Res. CNMP nº 23/2007.

DATA: 14/10/2025

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Preparatório a Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.0.146123/2015, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 09 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 334.9.69329/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 09/03/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo
IDEA Nº 035.9.209115/2024

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º e seguintes, do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que a instauração fora na forma do art. 11 da Resolução nº 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ou por denúncia anônima, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, da promoção de arquivamento do presente expediente.

Cachoeira-BA, 10 de março de 2026

José Coelho Neto
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.341145/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

Investigado: Daniel Teófilo de Jesus

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital Daniel Teófilo de Jesus do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 80001032-10.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 10 de março de 2026

José Coelho Neto
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA/BA

IDEA Nº 035.9.112655/2026

Objeto: Fomentar a implantação do Projeto Ronda Mapeada no Município de Cachoeira/BA, destinado ao aprimoramento das ações de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Cachoeira, 10 de março de 2026

José Coelho Neto
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL 369/2026/SP-FSA/16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.100337/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE FEIRA DE SANTANA/BA, com fundamento nos artigos 127 caput e 129, incisos III e IX da Constituição Federal; arts. 25 e 26 da Lei nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993; art. 138, incisos II, VII e IX, da Constituição Estadual; art. 73, inciso I, da Lei Comple-

mentar do Ministério Público do Estado da Bahia nº 11/1996; art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP; RESOLVE: Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de apurar, de forma continuada, o regular funcionamento do programa, bem como o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), no CREAS ZEZITO FREITAS, neste município.

Feira de Santana, 10 de março de 2026.

JÓ ANNE DA COSTA SARDEIRO SILVEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL - IDEA Nº 596.9.430804/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

O Exmo. Dr. Audo da Silva Rodrigues, Promotor de Justiça da 02ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 53, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de investigação do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.430804/2024 em 01 (um) ano, a partir do dia 09 de março de 2026, considerando a imprescindibilidade da realização de novas providências.

Feira de Santana, 10 de março de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL 0368/2026/SP-FSA/07ªPJ – 003.9.284206/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 07ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

IDEA nº. 003.9.284206/2025

Objeto: denúncia registrada no Disque 100, relatando grave situação de violência doméstica e familiar, incluindo agressões físicas, verbais e psicológicas perpetradas por LAÉRCIO em face de sua companheira, I. DOS S. DE J., e das filhas, a criança M. J. S. P. e a infante E. E. S., em Feira de Santana/BA

Data da instauração: 04/03/2026

EDITAL 0367/2026/SP-FSA/07ªPJ - IDEA Nº. 596.9.435426/2024

A 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.435426/2024, cujo objeto refere-se a apuração de situação de vulnerabilidade da criança M. S. F., portadora de Artrogripose Múltipla Congênita.

Feira de Santana, 10 de março de 2026.

Ana Friederiecka Torres da Silva Freitas de Oliveira

Promotora de Justiça

EDITAL 0366/2026/SP-FSA/16ªPJ - IDEA Nº. 003.9.10518/2026

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR, a quem interessar, o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.10518/2026, instaurado a partir de denúncia apresentada por J. dos S Q, na qual notícia suposta falha na prestação de serviço público de saúde em desfavor da paciente M. R. R. dos S.

Feira de Santana, 05 de março de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL 0366/2026/SP-FSA/16ªPJ - IDEA Nº. 003.9.10518/2026

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR, a quem interessar, o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.10518/2026, instaurado a partir de denúncia apresentada por J. dos S Q, na qual notícia suposta falha na prestação de serviço público de saúde em desfavor da paciente M. R. R. dos S.

Feira de Santana, 05 de março de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0365/2026

A 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Res. Nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 11 da Resolução nº 174/2017 – CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 1 (um) ano, do Procedimento Administrativo nº 596.9.238779/2024, que tem por objeto analisar a regularidade das entidades fundacionais informadas pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de Feira de Santana/BA, bem como a realização de demais providências a respeito destas.

Feira de Santana, 10 de março de 2026

ANA FRIEDERIECKA TORRES DA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL nº 0364/2026/SP-FSA/21ª PJ – IDEA 003.9.584330/2025 – Indeferimento de Instauração de Notícia de Fato FEIRA DE SANTANA - 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, bem como com o art. 14, inc. I e o art. 15, inc. IV da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve comunicar a quem interessar possa, acerca do Indeferimento de Instauração de Notícia de Fato nº IDEA 003.9.584330/2025, que noticiou supostas irregularidades que estariam ocorrendo no Colégio da Polícia Militar de Feira de Santana, informo ainda que, da decisão, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado nesta Promotoria de Justiça, conforme artigo 7º, § 2º do Ato Normativo nº 37/2022, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 10 de março de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

IDEA 596.9.215584/2025 - instauração PA

A 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo supra-mencionado, que tem como objeto “Averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito polícia.”

Feira de Santana, 09 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL nº 6/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a instauração do Procedimento Administrativo nº 003.9.455780/2025, sem caráter investigatório e que possui por escopo acompanhar a instauração de procedimento policial para apuração de infração penal.

Santo Estevão, 11 de março de 2026

MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO PORTO

Promotor de Justiça

IDEA 596.9.511239/2024 - instauração PA

A 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo supra-mencionado, que tem como objeto “Averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito polícia.”

Feira de Santana, 09 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL 0363/2026/SP-FSA/14ªPJ

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

AUTOS nº 8041956-22.2025.8.05.0080

ORIGEM: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Investigado(a): (DADO OMITIDO DESTES EDITAIS PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DO INVESTIGADO)

Vítima: ELISÂNGELA NASCIMENTO SANTOS GENITORA DE T. A. S. P.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. ELISÂNGELA NASCIMENTO SANTOS GENITORA DE T. A. S. P., do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL - AUTOS nº 8041956-22.2025.8.05.0080, oriundo da DELEGACIA PARA O ADOLESCENTE INFRATOR de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 10 de março de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Feira de Santana/BA, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 72, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, no art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 50, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para promover a fiscalização do Conjunto Penal de Feira de Santana e adotar as medidas cabíveis para sanar as irregularidades constatadas na referida unidade prisional no ano de 2026, especialmente as verificadas durante inspeções ordinárias e extraordinárias.

Em caráter de diligências iniciais, determino: 1- Cumpra-se as diligências indicadas no relatório de inspeção de fevereiro de 2026, registrando no IDEA a realização da referida atividade fiscalizatória.

Em atendimento ao art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, publique-se a presente Portaria no Diário Oficial, para amplo conhecimento.

Feira de Santana/BA, data da assinatura eletrônica. (assinado eletronicamente)

LÍVIA SAMPAIO PEREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 003.9.34337/2026

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio d Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985 com fundamento nos termos do art. 55 da Resolução nº 11/2022 – CPJ/MPBA, COMUNICA a eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo 10 (dez) dias, nos termos do artigo 16 da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, o ARQUIVAMENTO dos autos da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.34337/2026, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, a partir de relato de ocorrência registrado no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por intermédio da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, encaminhado ao CAOCA e posteriormente declinado ao CAODH, por meio do qual o denunciante noticia suposta prática de violência institucional envolvendo servidores do CRAS, que estariam atuando de forma irregular em igrejas e escolas públicas para direcionamento do benefício Bolsa Família mediante troca de favores, bem como relata que pastores compeliriam vítimas a participarem de cultos e eventos religiosos como condição para a concessão do benefício social.

Feira de Santana, 09 de março de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 003.9.34337/2026

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio d Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985 com fundamento nos termos do art. 55 da Resolução nº 11/2022 – CPJ/MPBA, COMUNICA a eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo 10 (dez) dias, nos termos do artigo 16 da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, o ARQUIVAMENTO dos autos da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.34337/2026, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, a partir de relato de ocorrência registrado no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por intermédio da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, encaminhado ao CAOCA e posteriormente declinado ao CAODH, por meio do qual o denunciante noticia suposta prática de violência institucional envolvendo servidores do CRAS, que estariam atuando de forma irregular em igrejas e escolas públicas para direcionamento do benefício Bolsa Família mediante troca de favores, bem como relata que pastores compeliriam vítimas a participarem de cultos e eventos religiosos como condição para a concessão do benefício social.

Feira de Santana, 09 de março de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça em Substituição

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 17ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

IDEA nº. 596.9.369331/2025

Objeto: FISCALIZAR os atos de gestão da Fundação Isa e Almerinda, especialmente quanto ao registro da ata

Data da instauração: 06 de março de 2026

EDITAL 0362/2026-SP/FSA/05ªPJ - IDEA Nº. 003.9.345199/2024

A 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96 e Resolução nº 23/2007 e Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº.003.9.345199/2024, com a finalidade de averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial referente ao BO 00128289/2025.

Feira de Santana, 09 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL 0362/2026-SP/FSA/05ªPJ - IDEA Nº. 003.9.345199/2024

A 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96 e Resolução nº 23/2007 e Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº.003.9.345199/2024, com a finalidade de averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial referente ao BO 00128289/2025.

Feira de Santana, 09 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL 0361/2026/SP-FSA/01ªPJ – IDEA Nº. 003.9.455902/2025

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 44 da Resolução n. 11/2022 – CPJ/MPBA, do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.455902/2025, instaurado com objetivo de apurar suposta ocorrência de poluição sonora, causada pelo Bar Pilequinho, localizado na Rua Tamborim, Conceição, Feira de Santana

Feira de Santana, 09 de março de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL – 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IDEA Nº. 003.9.255055/2025

A 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96 e Resolução nº 23/2007 e Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com objetivo de averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial.

Feira de Santana, 09 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL – 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - IDEA Nº.596.9.432860/2025

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com pelo art. 129, inciso III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº11/96, c/c art.8º e seguintes da Resolução nº174 de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com objetivo de viabilizar a realização de exame complementar pela vítima M. de C. M. S.

Feira de Santana, 09 de março de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça

EDITAL – IDEA 003.9.555388/2025

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no o art. 15, inc. I, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar do ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo instaurado nesta Promotoria de Justiça a partir de REPRESENTAÇÃO formulada anonimamente, supostas irregularidades na concessão de um alvará de construção, por parte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Feira de Santana. e. Ressalva-se que o recurso deve ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 16 da supramencionada Resolução, a ser enviado preferencialmente por meio eletrônico, para o e-mail sp.feiradesantana@mpba.mp.br

Feira de Santana, 09 de março de 2026

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA 003.9.334663/2025**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26, §2º e §3º, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, que tem por objeto “Apurar crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência tendo como vítima Ana Clara Silva dos Santos ”

Feira de Santana, 09 de março de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça

Edital - Arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.614367/2025

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OEC/MPBA), COMUNICA aos interessados, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.614367/2025, instaurada em razão de possível ocorrência de irregularidade na nomeação da senhora Eliene Gonçalves da Silva para o exercício de cargo comissionado na Câmara Municipal de Feira de Santana. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento. Por fim, requer que a resposta seja enviada, preferencialmente, por e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 09 de março de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA 596.9.138177/2018**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26, §2º e §3º, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, que tem por objeto “Averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial.”

Feira de Santana, 09 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotora de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 596.9.614210/2025

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, JEAN DOS SANTOS NASCIMENTO e MARIA JOANA DA SILVA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJE nº 8042163-21.2025.8.05.0080, oriundo da 2ª Delegacia Territorial de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 10 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ÁREA: Áreas da Educação e da Proteção ao Deficiente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.71667/2025

PORTARIA 21/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 25/02/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de se garantir a educação especial ao deficiente D. S. O. S. e acompanhar as providências da administração pública acerca do caso.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

Edital de Comunicação de Arquivamento de Inquérito Policial
IDEA nº 692.9.6400/2026

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

VÍTIMAS: Pedro Henrique da Silva Rocha e Osvaldino da Silva Costa

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, à vítima Osvaldino da Silva Costa e aos representantes legais da vítima Pedro Henrique da Silva Rocha, especialmente à senhora Josimaura França da Silva, que foi promovido o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL registrado no sistema IDEA sob nº 692.9.6400/2026, e no sistema PJe sob nº 8000084-66.2026.8.05.0088, oriundo Delegacia de Polícia Civil de Guanambi, ressaltando que, conforme art. 28, caput, e § 1º do Código de Processo Penal, se o(a) interessado(a) não concordar com o referido arquivamento poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, sendo que o recurso deverá ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, no caso, a 3ª Promotoria de Justiça de Guanambi, de preferência pelo e-mail 3pj.guanambi@mpba.mp.br. Não será exigida formalidade específica para apresentação do recurso, nem tampouco a representação por advogado, bastando a simples manifestação de vontade no sentido de que o arquivamento seja submetido à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Guanambi, 06 de março de 2026.

Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça

ORIGEM – PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP n. 174/2017, e art. 15, inc. I, da Resolução n. 11/22, esta Promotoria de Justiça promove o arquivamento da Notícia de Fato abaixo relacionada:

1-Notícia de Fato IDEA n. 003.9.483437/2025.

Assunto: denúncia de ocorrência de dano ambiental.

Noticiante: denúncia anônima.

Guanambi, 10 de março de 2026.

Jailson Trindade Neves
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITOS CIVIS

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP n. 174/2017, e art. 15, inc. I, da Resolução n. 11/22, à vista, da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, e tendo em vista o disposto no art. 41 da Resolução OEPJ n. 11/22, prorroga, por mais um ano, o prazo para conclusão dos inquéritos civis abaixo relacionados:

1-INQUÉRITO CIVIL nº 692.9.530768/2024.

Objeto: apurar as causas e consequências do desmatamento na propriedade rural denominada Fazenda BARREIRAS, localizada no município de Sebastião Laranjeiras (BA).

2-INQUÉRITO CIVIL nº 003.9.520679/2024.

Objeto: apurar as causas e consequências do desmatamento na propriedade rural denominada Fazenda Brejo, localizada no município de Pindaí (BA).

Município: PINDAÍ (BA).

Guanambi, 10 de março de 2026.

Jaílson Trindade Neves

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

IDEA 001.9.530819/2025 - 3ª Promotoria de Ilhéus

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, ex officio, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando a tutela de interesse individual indisponível, especificamente a situação de vulnerabilidade social do Sr. Valton Lima Teixeira, pessoa com deficiência. O prazo para conclusão do presente procedimento é de 01 (um) ano, contados da data da publicação desta portaria, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Ilhéus, 09 de março de 2026.

Pedro Nogueira Coelho

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Autos nº 87/2013

IDEA nº 001.9.109704/2019

A 5ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, por intermédio de seu Promotor de Justiça em Substituição infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 do CPP, articulado com o art. 395, inciso III, do mesmo diploma processual, sem prejuízo do disposto no art. 18, CPP e da Súmula nº 524 do STF, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do inquérito policial IDEA nº 001.9.109704/2019.

Ilhéus/Ba., 04 de março de 2026

FERNANDO GILBERTO RODRIGUES E SILVA

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.204416/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Educação

OBJETO: Denúncia registrada no canal de atendimento ao cidadão do MP narrando superlotação em transporte escolar que transporta alunos do município de Uibaí para o IFBA e faculdades na cidade de Irecê.

NOTICIANTE: Anônimo

FUNDAMENTO: Art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL - IDEA 003.9.471515/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, comunica ao Município de Xique-Xique/BA, ao Instituto Chapada de Educação e Pesquisa – ICEP e a todos que possam se interessar, com fundamento no art. 44, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, o Arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.471515/2023, instaurado para apurar supostas irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 001/2019, firmado entre o Município de Xique-Xique/BA e o Instituto Chapada de Educação e Pesquisa – ICEP, bem como a efetiva prestação dos serviços educacionais contratados.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência pelo e-mail: xiquexique@mpba.mp.br

Xique-Xique, 09 de março de 2026.

MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.542665/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECP nº 11/2022, comunica ao Município de Xique-Xique e a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.542665/2024, instaurado para acompanhar e fiscalizar a transição governamental do Município de Xique-Xique/BA, referente ao período de 2024/2025, no âmbito de uma atuação preventiva do Ministério Público.

Xique-Xique/BA, 09 de março de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.443937/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, comunica ao Sr. EDUARDO FERREIRA CRUS e a todos que possam se interessar o Arquivamento da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.443937/2025, instaurado para apurar supostas irregularidades no Processo Administrativo n.º 200/2022, relativo à Dispensa de Licitação n.º 155/2022, que culminou na contratação da empresa Oficina Santos & Energia Solar Ltda. (CNPJ 46.762.315/0001-77) para o fornecimento e a instalação de kits de energia solar em poços artesanais do Município de Itaguaçu da Bahia.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência pelo e-mail: xiquexique@mpba.mp.br

Xique-Xique/BA, 09 de março de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 022.9.30710/2026

A Promotoria de Justiça de Barra do Mendes, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 022.9.30710/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial.

TIAGO ALVES PACHECO

Promotor de Justiça

- Em Substituição -

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.492906/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "Acompanhar o fornecimento de tratamento adequado à saúde de N.S.M., 7 anos de idade, e, ao final, adotar as medidas cabíveis. "

FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

INTERESSADOS: Kailane de Souza Barbosa.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº: 049.9.109478/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: ROMEU GONSALVES COELHO FILHO

ÁREA: Saúde

OBJETO: Tutela de Direito Individual Indisponível – fornecimento de medicação oncológica (Carfilzomibe) à paciente E.R.T.

INTERESSADA: E.R.T.

FUNDAMENTO: Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº: 049.9.307373/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Direitos Humanos

OBJETO: Apurar promoção de acessibilidade na realização dos festejos municipais.

INTERESSADO: Leonardo Bispo Silvino Santos

FUNDAMENTO: Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº: 049.9.462838/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Apurar indícios de ilícitos e promover a regularização ambiental do comércio de agrotóxicos M. C. Martins – ME.

INVESTIGADO: M. C. Martins – ME

FUNDAMENTO: Art. 44 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022, c/c art. 9º da Lei nº 7.347/85.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº: 049.9.24482/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis do senhor Cosme Evandro Pereira de Brito.

INTERESSADO: Cosme Evandro Pereira de Brito

FUNDAMENTO: Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº: 003.9.328209/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Apurar e regularizar perfuração de poço artesiano sem autorização e outorga na propriedade do Sr. Anselmo Cedro Pimenta.

INVESTIGADO: Anselmo Cedro Pimenta

FUNDAMENTO: Art. 44 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022, c/c art. 9º da Lei nº 7.347/85.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº: 003.9.328251/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Apurar e regularizar perfuração de poço artesiano sem autorização e outorga.

INVESTIGADO: Anselmo Cedro Pimenta

FUNDAMENTO: Art. 44 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022, c/c art. 9º da Lei nº 7.347/85

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU
INQUÉRITOS CIVIS n.os 003.9.25213/2025 e 003.9.37957/2025**ÁREA: MEIO AMBIENTE**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, ante a inexistência de elementos para o redirecionamento preciso da investigação contra todos os atuais condôminos, e considerando a desatualização do banco de dados que deu origem aos Inquéritos Civis n.os 003.9.25213/2025 e 003.9.37957/2025, este órgão de execução entende pelo esgotamento das diligências úteis e comunica aos interessados o arquivamento destes, instaurados com o escopo de apurar suposta supressão irregular de vegetação na Fazenda Santana, localizada no Município de Baixa Grande/BA, com base no termos do art. 10, da Resolução nº 23, do Conselho Superior do Ministério Público, art. 59 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e art. 9º da Lei nº 7.347/1985

Itaberaba/BA, 05 de março de 2026.

Thyego de Oliveira Matos - Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 646.9.411931/2022

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA/BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, torna pública a prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº IDEA 646.9.411931/2022, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme despacho proferido nos autos.

Itabuna/BA, 06 de março de 2026.

RAFAELLA SILVA CARVALHO

Promotora de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 646.9.100029/2026

Área: Criminal

Objeto: motivada pela grave inércia da polícia judiciária e pela expressiva quantidade de Inquéritos Policiais sem devolução a esta Promotoria de Justiça.

Data de instauração: 05 de março de 2026.

Prazo inicial: 1 (um) ano.

DIONELES LEONE SANTANA FILHO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICARAÍ**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Procedimento Administrativo nº 714.9.314378/2024

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Licitações

Objeto: Acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

Data de instauração: 22/12/2025

Interessados: Município de Ibicarai/BA.

Ibicaraí/BA, 10/03/2025

Mariana Magalhães Toledo Barboza

Promotora de Justiça Substituta

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

INQUÉRITO POLICIAL – IDEA nº 645.9.464388/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, para dar ciência a Sra. MARIA AUGUSTA GONÇALVES DOS SANTOS, genitora da vítima WENISSON SANTOS DA SILVA, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 645.9.464388/2025 (autos nº 8004283-24.2025.8.05.0038), oriundo da Delegacia Territorial de Pau Brasil/BA, com fundamento nos artigos 18 e 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão, poderá ser apresentado pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial, preferencialmente por meio do e-mail camaca@mpba.mp.br, para apreciação pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Camacã/BA, 10 de março de 2026.

Cinthia Portela Lopes

Promotora de Justiça Auxiliar

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICARAÍ**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Procedimento Administrativo nº 714.9.506235/2024

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Medidas de proteção

Objeto: Acompanhar a situação da adolescente S. L. G. A. e adotar providências cabíveis para a tutela dos direitos à educação, saúde e proteção integral.

Data de instauração: 07/12/2025

Interessados: Município de Floresta Azul/BA.

Ibicaraí/BA, 10/03/2025

Mariana Magalhães Toledo Barboza

Promotora de Justiça Substituta

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Itabuna, em face do princípio da publicidade dos atos, previsto para o procedimento administrativo, comunica à FERROVIA DA INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE, bem como a todos os possíveis interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do procedimento administrativo tombado sob o nº IDEA 646.9.405333/2025, nos termos do Art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Itabuna, aos 10 de março de 2026.

Aline Valéria Archangelo

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente

Base Cacau Oeste

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 646.9.290052/2025 .

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) resolve arquivar o Procedimento Administrativo Nº 003.9.357964/2025. Cientifica-se eventuais interessados acerca da possibilidade de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo as possíveis razões serem apresentadas através do endereço eletrônico da Promotoria Regional de Itabuna (spa.itabuna@mpba.mp.br), no prazo de 10 dias, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP 174/2017 e no art. 16 da Resolução OECJP 11/2022.

Itabuna – BA, 23 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 718.9.9533/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Ubaítaba, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 718.9.9533/2026, com o objetivo de apurar a ocorrência de graves irregularidades e possível ato de improbidade administrativa na condução do Pregão Eletrônico nº 021/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Ubaítaba/BA.

Ubaítaba/BA, 10 de março de 2026.

Diogo Barros Torres de Oliveira

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 003.9.44282/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Ubaítaba, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 003.9.44282/2026, com o objetivo de apurar o descumprimento de obrigações trabalhistas pela Sociedade Hospitalar São Vicente de Paulo, notadamente o atraso no pagamento de salários e outras verbas remuneratórias, e adotar as providências cabíveis.

Ubaítaba/BA, 10 de março de 2026.

Diogo Barros Torres de Oliveira

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICARAÍ

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo nº 714.9.338216/2024

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Concessão / Permissão / Autorização
Objeto: Acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

Data de instauração: 07/12/2025

Interessados: Município de Ibicarai/BA.

Ibicaraí/BA, 10/03/2025

Mariana Magalhães Toledo Barboza

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, §4º, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO, com o consequente arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.106885/2026.

Itapetinga-BA, 09 de março de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA**EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, §4º, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO, com o consequente arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.95219/2026.

Itapetinga-BA, 09 de março de 2026.

Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o comando do Art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão do Procedimento Investigatório Criminal IDEA nº 701.9.204420/2025, com fundamento no art. 13 da Resolução CNMP nº 181/2017, por mais 90 dias, diante da necessidade de continuidade das diligências e de análise técnica dos elementos já reunidos nos autos.

Itapetinga/BA, 10 de março de 2026.

Solange Anatólio do Espírito Santo
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL nº 42/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 01 (um) ano, para a conclusão do Procedimento Administrativo nº 170.9.326775/2023, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 10 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 43/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 01 (um) ano, para a conclusão do Procedimento Administrativo nº 170.9.402581/2023, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 10 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

Portaria IDEA nº186.9.451926/2025
Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO/BA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto do procedimento: Irregularidades na prestação de serviços públicos de saneamento básico.

Interessado: A sociedade.

Data de Instauração: 09/03/2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

INQUÉRITO POLICIAL 52367/2022, tombado sob o nº IDEA 043.9.517941/2025. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica ao sr. KAYALA SILVA DE SOUZA a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, instaurado para apurar a possível prática de crimes de lesão corporal e ameaça, previstos nos arts. 129 e 147 do Código Penal Brasileiro, submetendo-o, após o decurso do prazo recursal de 30 (trinta) dias, à homologação judicial. Itagibá, Bahia, data da publicação.

INQUÉRITO POLICIAL 52367/2022, tombado sob o nº IDEA 043.9.517941/2025. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica ao sr. RAMON SILVA GOMES a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, instaurado para apurar a possível prática de crimes de lesão corporal e ameaça, previstos nos arts. 129 e 147 do Código Penal Brasileiro. Itagibá, Bahia, data da publicação.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA
EDITAL Nº 005/2026
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, e considerando o disposto na Resolução nº 289 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os interessados, o Arquivamento do Inquérito Policial nº 137.9.265684/2022, considerando que os elementos colhidos no presente Inquérito Policial já ensejaram o oferecimento de denúncia em autos próprios, com a consequente instauração da ação penal de nº 8000651 60.2025.8.05.0144, verifica-se que o procedimento investigatório exauriu sua finalidade. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jitaúna/BA, 10 de março de 2026.
LARISSA AVELAR E SANTOS
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA
EDITAL Nº 005/2026
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, e considerando o disposto na Resolução nº 289 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os interessados, o Arquivamento do Inquérito Policial nº 137.9.265684/2022, considerando que os elementos colhidos no presente Inquérito Policial já ensejaram o oferecimento de denúncia em autos próprios, com a consequente instauração da ação penal de nº 8000651-60.2025.8.05.0144, verifica-se que o procedimento investigatório exauriu sua finalidade. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jitaúna/BA, 10 de março de 2026.
LARISSA AVELAR E SANTOS
Promotora de Justiça em Substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**EDITAL N. 094/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares/representantes legais do senhor Jairo Santos Silva (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 3.780/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.11618/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 10 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 016/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.20986/2026, instaurada para apurar relato de supostas irregularidades no Concurso Público da Prefeitura de Jequié, realizado em 18/01/2026, sob organização da banca IDIB, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 10 de março de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 017/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.7039/2026, instaurada para apurar suposta ofensa ao princípio da publicidade em concurso público regido pelo Edital n.º 01/2025, promovido pelo Município de Jequié sob organização do IDIB, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 10 de março de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 014/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, NOTIFICA os eventuais interessados sobre o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 608.9.178329/2025, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 10 de março de 2026.

Juliana Rocha Sampaio
Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 009/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 608.9.615321/2025

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área: Saúde

Assunto: acompanhar a demanda de saúde mental de M.J, munícipe de Manoel Vitorino-BA.

Data de Instauração: 10/03/2026

JULIANA ROCHA SAMPAIO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA Nº 241.9.384568/2025

PORTARIA Nº 13, DE 05 DE MARÇO DE 2026 – 2ª PJ DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso – BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 50, da Resolução nº 11/2022, resolve converter a Notícia de Fato nº 241.9.384568/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, cujo objeto é a salvaguarda dos direitos individuais e indisponíveis do adolescente R. P. L. d. S, este procedimento deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual prazo.

Remanso/BA, 09 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NF – IDEA 003.9.50708/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO do documento IDEA 003.9.50708/2026. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotora de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO INDEFERIMENTO 003.9.50708/2026”.

Juazeiro-BA, 10 de março de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 598.9.34253/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO de número em epígrafe, ressaltando a possibilidade de interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido por intermédio do e-mail institucional sp.juazeiro@mpba.mp.br.

Juazeiro-BA, 10 de março de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.511518/2025

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA 598.9.511518/2025, instaurado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento da sentença prolatada no bojo do processo nº 8001454- 47.2019.8.05.0146, para eventual interposição de recurso, no prazo da 10(dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “598.9.511518/2025 – RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 10 de março de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO

IDEA Nº 598.9.440500/2024

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, considerando o permissivo regulamentar de prorrogação fundamentada do Inquérito Civil, pelo prazo de um ano (art. 41 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do estado da Bahia e art. 9.º da Resolução n.º 23/2007 – CNMP), COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil IDEA nº 598.9.440500/2024 por 1 (um) ano, a partir desta data, considerando a imprescindibilidade da realização e conclusão de diligências para o deslinde da questão.

Juazeiro/BA, 9 de março de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 598.9.67552/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face ao artigo 3º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento IDEA nº 598.9.67552/2026 em 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 9 de março de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 598.9.91598/2026

A 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 12 da Resolução nº: 11, de 11 de abril de 2022 do Ministério Público do Estado da Bahia vem, por meio deste Edital, COMUNICAR a autuação da NOTÍCIA DE FATO nº 598.9.91598/2026, para conclusão no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, conforme o art. 13 da supracitada Resolução, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Juazeiro, 10 de março de 2026.

SAMMUEL LUNA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – ANPP

IDEA nº 705.9.32947/2026

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado ALISTON CAVALCANTE DOS SANTOS, vulgo “BÊ”, brasileiro, filha de Maria Aparecida dos Santos e Almir Cavalcante dos Santos, nascido em 23/01/2002, último endereço conhecido sito à Rua 21 de Abril, Bairro Tancredo Neves 01, Paulo Afonso/BA, a informar se possui interesse em participar de audiência na qual será proposto Acordo de Não Persecução Penal, através do e-mail 7pj.pauloafonso@mpba.mp.br ou dos telefones 75 3281-6734/3410 – 75 3282-5281, informando também, nesta oportunidade, contato telefônico e endereço de e-mail válido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ciente que o silêncio será interpretado como recusa. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente ao crime previsto no art. 155, caput, do Código Penal, apurado no bojo do inquérito policial nº 1719/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Paulo Afonso, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

Paulo Afonso/BA, 10 de março de 2026.

Sóstenys Marinho Barreto

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.43282/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de acompanhar a regularização das inconformidades identificadas no Hospital Nair Alves de Souza, em Paulo Afonso/BA, descritas no Relatório de Inspeção nº 30 elaborado pelo CESAU, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 09 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.8019/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 09 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.479381/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 12/2026, com o objetivo de acompanhar a disponibilização de tratamento cirúrgico de especialidade urológica em favor da Sra. Poliane Cordeiro Figueredo, Paulo Afonso, 09 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.589530/2025

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 09 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.469896/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 11/2026, com o objetivo de acompanhar a regularização do serviço de limpeza urbana da estrada de acesso ao Povoado Riachão em Glória/BA.

Paulo Afonso, 10 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.303311/2024

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO e submetido à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, os autos do Inquérito Civil mencionado em epígrafe, que tem por objeto apurar irregularidades no licenciamento ambiental do empreendimento denominado Indústria e Comércio de Laticínios de Paulo Afonso/BA (Laticínios Duvalle), localizado na Avenida Beira Rio, nº 74, Jardim Bahia, em Paulo Afonso/BA, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público respectiva, com fulcro no §1º do mencionado artigo.

Paulo Afonso, 10 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL N. 041/26 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato n. 705.9.22521/2026
Notificação: José Evandro Frazão - ME (Evandro Eventos)

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos da Resolução nº 11/22 - OECP, NOTIFICA ao interessado, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 705.9.22521/2026, cabível interposição de recursos administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico, preferencialmente, para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, fevereiro de 2026.
Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça

EDITAL N. 042/2026
Conversão NF em IC - IDEA 705.9.87844/2024

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA
Área: Patrimônio Público/ moralidade Administrativa
Assunto: apurar a regularidade das prorrogações do Contrato nº 032/2019 e a legalidade dos atos praticados nos Pregões Eletrônicos nº 004/2025 e 005/2025 pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso (CISRP).
Autor: Paulo Rogério Novack / PRN Serviços de Radiologia Ltda
Investigado: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Paulo Afonso/Ba
Data final: 14/02/2027

Paulo Afonso, data retroativa, 2025.
Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça

EDITAL N. 043/26 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 705.9.497977/2025

Notificação: Antonio Geraldo Gonçalves de Carvalho

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos da Resolução nº 11/22 - OECP, NOTIFICA ao interessado, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 705.9.497977/2025, cabível interposição de recursos administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico, preferencialmente, para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, fevereiro de 2026.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHORROCHÓ

A Promotoria de Justiça de Chorrochó/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na resolução 11 do MPBA, vem comunicar ao interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso administrativo em 10 (dez) dias, por meio do e-mail chorrocho@mpba.mp.br, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N.º 075.9.257126/2025 instaurada a partir do encaminhamento de relatórios da Fiscalização Preventiva Integrada (FPI – 46ª etapa), encaminhados pela Promotoria Regional Ambiental em 02/06/2025, contendo diagnósticos das comunidades de Icó, Fortaleza e Santo Antônio, no Município de Macururé, que evidenciavam possíveis deficiências nos serviços de saúde e na qualidade da água consumida pela população.

Chorrochó/BA, 10 de março de 2026

LEONARDO DE ALMEIDA BITENCOURT

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHORROCHÓ

A Promotoria de Justiça de Chorrochó/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na resolução 11 do MPBA, vem comunicar ao interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso administrativo em 10 (dez) dias, por meio do e-mail chorrocho@mpba.mp.br, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N.º 075.9.371220/2025, noticiando possível frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório no âmbito do Poder Executivo Municipal de Chorrochó.

Chorrochó/BA, 10 de março de 2026

LEONARDO DE ALMEIDA BITENCOURT

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

IDEA nº 717.9.560231/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 717.9.560231/2025 (ID MP 33323807) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (finalistico.smv@mpba.mp.br).

SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 08/03/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

IDEA nº 717.9.67577/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 717.9.67577/2026 (ID MP 33324017) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (finalistico.smv@mpba.mp.br).

SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 08/03/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

IDEA nº 003.9.609533/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.609533/2025 (ID MP 32975552) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (finalistico.smv@mpba.mp.br).

SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 10/03/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IDEA Nº 003.9.48212/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, NOTIFICA o SR. ERIVELTON QUEIROZ, para que apresente provas de suas alegações (utilização do ônibus no transporte escolar) e protocolo de comunicação do fato ao município, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as informações ser protocoladas junto ao próprio órgão responsável pela notificação, através do e-mail serra.dourada@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Trata-se de notícia de fato, informando sobre mensagem eletrônica, encaminhada pelo Portal Velho Chico e subscrita pelo jornalista Erivelton Queiroz, solicitando informações relacionadas à prestação do serviço de transporte escolar público município de Tabocas do Brejo Velho, onde um ônibus estaria apresentando irregularidades em seu estado de conservação.

Serra Dourada/BA, 10 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IDEA Nº 003.9.56822/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, NOTIFICA a quem possa interessar, para que informe o responsável pela van indicada e protocolo de comunicação do fato ao município, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as informações ser protocoladas junto ao próprio órgão responsável pela notificação, através do e-mail serra.dourada@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física. Trata-se de notícia encaminhada anonimamente, informando sobre supostas más condições de uso de uma van que realiza transporte escolar, no Povoado de Poço do Maro, Serra Dourada.

Serra Dourada/BA, 10 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IDEA Nº 003.9.14754/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, NOTIFICA a quem possa interessar, para que apresente provas de suas alegações e protocolo de comunicação do fato ao município, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as informações ser protocoladas junto ao próprio órgão responsável pela notificação, através do e-mail serra.dourada@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física. Trata-se de notícia encaminhada anonimamente, informando sobre supostas irregularidades cometidas pela Sra. Lucenia Fagundes, diretora comissionada do Hospital Carlitos Carlos da Cunha, no município de Serra Dourada. Há relatos de que a referida gestora vem privilegiando funcionários próximos, bem como acumulando irregularmente cargos, no município de Tabocas do Brejo Velho.

Serra Dourada/BA, 10 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IDEA Nº 003.9.546406/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, NOTIFICA a quem possa interessar, para que informe sobre a prestação do serviço de transporte escolar, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as informações ser protocoladas junto ao próprio órgão responsável pela notificação, através do e-mail serra.dourada@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física. Trata-se de notícia encaminhada pelo Sistema de Atendimento ao Cidadão (Protocolo FPI76175), relatando grave situação vivida pelos alunos da comunidade de Caraíbas, zona rural do município de Tabocas do Brejo Velho/BA, que há mais de duas semanas estão sem acesso ao transporte escolar, impossibilitados de frequentar as aulas.

Serra Dourada/BA, 10 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IDEA Nº 003.9.543492/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, NOTIFICA a quem possa interessar, que apresente provas de suas alegações e protocolo de comunicação do fato ao município, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as informações ser protocoladas junto ao próprio órgão responsável pela notificação, através do e-mail serra.dourada@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física. Trata-se de denúncia anônima recebida pelo Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, registrada sob o nº FPI76137 e autuada nesta Promotoria de Justiça, noticiando suposta omissão do Município de Serra Dourada/BA quanto à manutenção da estrada vicinal que interliga os povoados de Porteiros, Fundão e Jurema à sede municipal.

Serra Dourada/BA, 10 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.516371/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Apurar a situação apresentada pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Brejolândia/BA, que encaminha relatório técnico elaborado após visita domiciliar realizada em 08 de outubro de 2025 à residência da Sra. Maria Emília Pereira, idosa de 100 anos, residente na localidade de Santa Luzia. A idosa encontra-se acamada, com mobilidade reduzida, quadro ginecológico grave (prolapso), sem acompanhamento médico, além de estar submetida a negligência, condições insalubres, escassez de alimentos e possível uso indevido de seu benefício previdenciário/assistencial por terceiros.

Serra Dourada/BA, 10 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.540575/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça Substituto signatário, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Serra Dourada/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.

OBJETO: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar a representação sigilosa noticiando possível favorecimento em contrato público e irregularidades em processo de inexigibilidade de licitação no âmbito do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA.

Serra Dourada/BA, 10 de Março de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.61515/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.61515/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 10/06/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 09 de março de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 018/2026 – 3ª PJN

Comunicação de indeferimento do Documento IDEA nº 190.9.73495/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de indeferimento do Documento IDEA nº 190.9.73495/2026, acerca de suposta ocorrência de dano ambiental no município de Jaguaripe/BA, consistente no lançamento de bombas nas proximidades do Rio Jaguaripe, especificamente no Rio Mucujó, com alegada prática de pesca ilegal e destruição ambiental, atribuída ao Corpo de Bombeiros.

Nazaré, 09 de março de 2026.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 019/2026 – 3ª PJN

Comunicação de indeferimento do Documento IDEA nº 003.9.68805/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de indeferimento do Documento IDEA nº 003.9.68805/2026, acerca de supostas irregularidades no transporte de medicamentos realizado pelo município Jaguaripe/BA.

Nazaré, 09 de março de 2026.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.462947/2025

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.462947/2025, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 09 de março de 2026.

Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU
EDITAL n. 14/2025 - ARQUIVAMENTO

IP nº 8000126-23.2021.8.05.0240

N. IDEA : 294.9.131565/2021

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sapeaçu/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com fundamento no art. 28, §1º do CPP, COMUNICA ao investigado REGINALDO BRAGA RODRIGUES e demais interessados, para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8055415-37.2025.8.05.0001, instaurado para apurar a infração penal tipificada no 121, caput, CPB. A interposição de recursos deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail:

sapeacu@mpba.mp.ba.

Sapeaçu/BA, 02 de março de 2026.

Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU

EDITAL N. 15/2026
PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

N. IDEA 294.9.72773/2025

A Promotoria de Justiça de Sapeaçu/BA, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fundamento no art. 53 da Resolução n. 11/2022 da OECJP-MPBA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. IDEA 294.9.72773/2025, com o fim de permitir o cumprimento das diligências ainda necessárias.

Sapeaçu/BA, 05 de março de 2026.

Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça.

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.365872/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 25/02/2026, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.365872/2021.

Santo Antônio de Jesus, 10 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.10679/2026.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.10679/2026 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 07/06/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 10 de março de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça em substituição.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
Edital de Arquivamento de Inquérito Policial n.º 8000775-16.2021.805.0263

IDEA: 338.9.277404/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica ao Sr. EVERTON RAFAEL COUTO PEREIRA, para ciência, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 8000775-16.2021.805.0263, com prazo 30 (trinta) dias para apresentação de recurso, por meio do e-mail:

ubaira@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça.

Ubaíra/BA, 10/03/2026.
Isaías Marcos Borges Carneiro
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
Edital de Arquivamento de Inquérito Policial n.º 8000775-16.2021.805.0263

IDEA: 338.9.277404/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a Sra. MARLENE DA SILVA DO CARMO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, que, em 26 de janeiro de 2026, foi promovido o arquivamento do Inquérito Policial nº 8000775-16.2021.805.0263, cadastrado no IDEA nº 338.9.277404/2021.

Ubaíra/BA, 10/03/2026.
Isaías Marcos Borges Carneiro
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA
Edital nº 009/2026 – 3ªPJCD
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem tornar público que foi determinada a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.541196/2025, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos em apuração.

Cruz das Almas/BA, 10 de março de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA
Promotora de Justiça Titular

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 007.9.427328/2025

PORTARIA Nº 03/2026

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar as providências adotadas pelo Município de Milagres/BA para assegurar o fornecimento regular de água às famílias residentes na Fazenda Pedra do Moco.

INTERESSADO: Fábio Souza Ribeiro e Município de Milagres

DATA DE INSTAURAÇÃO: 20/01/2026

Amargosa-BA, 10 de março de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à pessoa de Darcio Andrade do Livramento, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000582-50.2025.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. 298 CAPUT DO CPB - EXERCÍCIO ILEGAL DE PROFISSÃO OU ATIVIDADE - ART. 47 DO DECRETO-LEI 3.688/1941 - LCP. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 10 de março de 2026

José Reis Neto
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.58361/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.58361/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 09/06/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 10 de março de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL 072/2026
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
COMARCA DE IRAQUARA/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça na Promotoria de Justiça de Iraquara, no exercício das suas atribuições, nos termos do art. 9º da Lei n. 7.347/1985, e art. 10 da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44 da Resolução MPBA n. 11/2022, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do IDEA nº 003.9.297108/2023. Trata-se de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com o escopo de para apurar a existência de danos ao meio ambiente decorrente do tombamento de veículo de transporte de metanol pertencente à empresa EXPRESSOBR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA (CNPJ 07.814.918/0001-13), ocorrido em 21/07/2022, na rodovia BR-122, km 32, Iraquara/BA, bem como adotar providências para a responsabilização do poluidor e para promover a recuperação da área degradada.

Iraquara/BA, 09 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 073/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):
IDEA: 003.9.217890/2022

Iraquara, 09 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Instauração do Inquérito Civil n.º 152.9.653155/2024

Área: MEIO AMBIENTE

Objeto: apurar eventuais irregularidades ambientais e urbanísticas relacionadas à implantação dos empreendimentos Terra do Sol e Estância Riachinho, no Município de Palmeiras/BA, notadamente quanto ao parcelamento do solo em zona rural, à regularidade do licenciamento ambiental e urbanístico, à supressão de vegetação nativa, à abertura de vias, à movimentação de solo, à possível intervenção em área de reserva legal e à eventual incidência sobre áreas ambientalmente protegidas, em tese atribuídas à empresa MAGIA DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Data de instauração: 10 de março de 2026.

Assunto: GESTÃO AMBIENTAL, FLORA; RECURSOS HÍDRICOS;

Representante: INEXISTENTE

Representado: MAGIA DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA; MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-BA

Lençóis (BA), 10 de março de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 152.9.9608/2026, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 27 de fevereiro de 2026, ante a imprescindibilidade da continuidade das investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas pertinentes

Lençóis (BA), 10 de março de 2025.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.265272/2025, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 30 de janeiro de 2026, ante a imprescindibilidade da continuidade das investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas pertinentes

Lençóis (BA), 10 de março de 2025.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

Promotoria de Justiça de Lençóis/BA

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.362527/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, especificamente a estabelecida pelos artigos 10 da Res. CNMP 23/2007 e 9º da Lei 7347/85, CIENTIFICA os interessados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.362527/2025. No ensejo, dá-se ciência do prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso contra o arquivamento na secretaria deste órgão ou via o endereço eletrônico lencois@mpba.mp.br, conforme determina o art. 4º, §1º, da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Lençóis (BA), 10 de março de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

Promotoria de Justiça de Lençóis/BA

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N.º 152.9.606107/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, especificamente a estabelecida pelos artigos 10 da Res. CNMP 23/2007 e 9º da Lei 7347/85, CIENTIFICA os interessados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 152.9.606107/2025. No ensejo, dá-se ciência do prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso contra o arquivamento na secretaria deste órgão ou via o endereço eletrônico lencois@mpba.mp.br, conforme determina o art. 4º, §1º, da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Lençóis (BA), 10 de março de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N.º 152.9.569068/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, especificamente a estabelecida pelos artigos 10 da Res. CNMP 23/2007 e 9º da Lei 7347/85, CIENTIFICA os interessados, em especial o senhor Fernando Augusto Cardoso Amado Divino, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 152.9.569068/2025. No ensejo, dá-se ciência do prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso contra o arquivamento na secretaria deste órgão ou via o endereço eletrônico lencois@mpba.mp.br, conforme determina o art. 4º, §1º, da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Lençóis (BA), 10 de março de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.500652/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, especificamente a estabelecida pelos artigos 10 da Res. CNMP 23/2007 e 9º da Lei 7347/85, CIENTIFICA os interessados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.500652/2025. No ensejo, dá-se ciência do prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso contra o arquivamento na secretaria deste órgão ou via o endereço eletrônico lencois@mpba.mp.br, conforme determina o art. 4º, §1º, da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Lençóis (BA), 10 de março de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.0.58239/2015 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 045/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei nº 7.347/85 e no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil tombado sob nº 592.0.58239/2015, instaurado com o objetivo de apurar suposta omissão e negligência do Município de Senhor do Bonfim em relação à implementação das políticas públicas de controle de zoonoses, com ênfase na ausência de mecanismos eficazes para o controle da população animal, entre outras medidas necessárias, para, querendo, apresentem razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, preferencialmente por meio do e-mail institucional spa.senhordobonfim@mpba.mp.br

Senhor do Bonfim, 10 de março de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO****NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.132262/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 4º, inciso I da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possam interessar que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.132262/2025, instaurada para apurar supostas irregularidades na Escola Inocência Pereira de Oliveira, situada no Recanto da Zona Rural, em Serrinha/BA, cabendo recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, já acompanhado das respectivas razões, ao endereço eletrônico: secretaria.serrinha@mpba.mp.br

Serrinha/Ba, 09 de março de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo**3ª Promotoria de Justiça de Serrinha****IDEA nº 712.9.132382/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em face do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição da República e Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 11/2022 do órgão Especial do Colégio de Procuradores, RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a execução do dever municipal de fiscalizar e adotar providências para coibir o abate clandestino de animais, notadamente quanto as condições de funcionamento do matadouro na Localidade Alto da Bandeira, depois do Bar Por do Sol, no município de Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 10 de março de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTALUZ**COMUNICAÇÃO - Instauração de procedimento ministerial****Nº Procedimento:: 003.9.276319/2025****Tipo de procedimento:: Procedimento Administrativo****Envolvidos(as):: Sistema de Atendimento ao Cidadão deste Ministério Público e Outros****Objeto fático/jurídico:: “Apurar e acompanhar suposta situação de vulnerabilidade a que estariam submetidas” crianças e Outros.****Data da decisão:: 20/02/2026****Data de envio para publicação:: 10/03/2026****PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTALUZ****COMUNICAÇÃO - Instauração de procedimento ministerial****Nº Procedimento:: 003.9.518528/2024****Tipo de procedimento:: Procedimento Administrativo****Envolvidos(as):: Sistema de Atendimento ao Cidadão deste Ministério Público e Outros****Objeto fático/jurídico:: “Apurar e acompanhar suposta situação de vulnerabilidade a que estaria submetida a criança...”.****Data da decisão:: 20/01/2026****Data de envio para publicação:: 10/03/2026****Promotoria de Justiça de Cipó****IDEA nº 078.9.22177/2019**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, em cumprimento ao estabelecido nos artigos 44 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, comunica o arquivamento do Inquérito Civil registrado no sistema IDEA sob o nº 078078.9.22177/2019, instaurado por esta Promotoria de Justiça para averiguar eventual evolução desproporcional no patrimônio de Marcelo da Silva Brito e Tetiana de Paula Fontes Cedro Brito, ex-agentes políticos de Ri-beira do Amparo-BA, na forma do art. 9, inciso VII, da Lei 8.429/92, e informa que eventuais razões escritas ou documentos podem ser juntados aos autos do Inquérito Civil até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, os quais deverão ser enviados para o endereço eletrônico: cipo@mpba.mp.br.

Cipó, 10 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Cipó
IDEA nº 078.9.195820/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, em cumprimento ao estabelecido no artigo 29, Parágrafo único, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica o declínio de atribuição do Procedimento Preparatório registrado no sistema IDEA sob o nº 078.9.195820/2023, instaurado por esta Promotoria de Justiça para apurar supostas irregularidades na aplicação de recursos federais transferidos ao Município de Ribeira do Amparo/BA por intermédio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, nos exercícios de 2003, 2004 e 2005, e informa que eventuais razões escritas ou documentos podem ser juntados aos autos do Procedimento Preparatório até a apreciação da determinação de declínio pelo Conselho Superior do Ministério Público, os quais deverão ser enviados para o endereço eletrônico: cipo@mpba.mp.br.

Cipó, 10 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

Edital de Instauração de Inquérito Civil

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Res. 174/2017 do CNMP e artigo 54, IV da Res. nº 11/2022, do OECF/MPBA, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar a instauração do inquérito Civil registrado no IDEA sob o nº 696.9.3281582025, com o fito de apurar suposto ato de improbidade na Administração pública de Candeias.

Candeias/BA, 10 de março de 2026.

Lívia Luz Farias

Promotora de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

EDITAL Nº 083/2026

O Promotor de Justiça em substituição na 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio deste edital, a INSTAURAÇÃO da Notícia de Fato IDEA, nº 709.9.587644/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 02 de março de 2026.

Marcelo Miranda Braga

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 88/2026 - SPA – INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.638233/2025

A Promotora de Justiça titular na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e bem como nos termos do art. 8º e seguintes, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 13, §2º, da Resolução nº 011/2022 do OECF/MPBA, vem, por meio deste edital, comunicar a instauração de Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.638233/2025, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, no município de Simões Filho/BA, nos termos da portaria colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 09 de março de 2026.

Patrícia dos Santos Ramos.

Promotora de Justiça

Edital 85/2026 - Instauração de Notícia de Fato

07ª Promotoria de Justiça de Simões Filho/ BA

Área: Crimes contra o Patrimônio > Latrocínio

IDEA nº 709.9.10437/2026

Data de Instauração: 02/03/2026

Vítima: Cremilda Silva dos Santos

MARCELO MIRANDA BRAGA

Promotor de Justiça em substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 86/2026 - ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 709.9.366605/2021

A Promotora de Justiça em atuação na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso das atribuições, promove o ARQUIVAMENTO do PA 709.9.366605/2021, com comunicação deste Pronunciamento Ministerial de Arquivamento ao Conselho

Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme disposto no art. 54 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022/ OSCP, nos termos colacionado nos autos principais.

Simões Filho, 09 de março de 2026.
Simone Ferreira Lins Rocha
Promotora de Justiça

Edital 87/2026 – Instauração de Notícia de Fato
07ª Promotoria de Justiça de Simões Filho/ BA
Área: Controle Externo da atividade policial
IDEA nº 709.9.594650/2025
Data de Instauração: 02/03/2026

Assunto: Tratam os autos de Documento que tem por objeto a apuração de possível ocorrência de tortura cometida contra I.R.S. no contexto de abordagem policial que resultou no auto de prisão em flagrante de número 8227420-65.2025.8.05.000.

MARCELO MIRANDA BRAGA
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 291.9.210688/2019

A 2ª Promotoria de Justiça de São Sebastião do Passé, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 9º, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Inquérito Civil acima referenciado por mais 01 (um) ano, considerando que o seu prazo encontra-se expirado e que ainda pendem diligências relevantes.

São Sebastião do Passé/BA, 09 de março de 2026
ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 291.9.71911/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 291.9.71911/2025, com o objetivo de apurar responsabilidade, delimitando-se desde logo o seu objeto nos seguintes termos: Identificar e averiguar o suposto recebimento de remuneração por ex-vereadores do Município de São Sebastião do Passé/BA.

São Sebastião do Passé/BA, 09 de março de 2026

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº 51/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.
IDEA nº 003.9.186939/2025;185.9.247517/2024

Objeto: Apurar suposta prática da contravenção de exercício ilegal da profissão em academia no município de Mucuri/BA;
Enquadramento jurídico: Art. 47 do Decreto-Lei 3.688/1941;
Origem: Denúncia anônima realizada através do canal de atendimento ao cidadão;
Interessados: Sociedade de Mucuri.

Mucuri, 06 de março de 2026.

Gabriela Silva Monteiro Sampaio
Promotora de Justiça

EDITAL Nº49/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.267744/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.
CLASSE: Procedimento Administrativo
ASSUNTO:

DIREITO À EDUCAÇÃO > Qualidade > Transporte
DIREITO À EDUCAÇÃO > Qualidade > Infraestrutura
PORTARIA Nº 19/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar a infraestrutura e transporte escolar em situações precárias na Escola Aristides Rocha, em Mucuri/BA.

ORIGEM Denúncia anônima, por meio do Disque 100

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

Mucuri, 10 de março de 2026.

Gabriela Silva Moreira Sampaio

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº50/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 185.9.405984/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.

CLASSE: Procedimento Administrativo

ASSUNTO:

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Assistência Social

PORTARIA Nº 20/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar paralisação dos serviços do CREAS no território de Itabatã por ausência de equipe técnica, em Mucuri/BA.

ORIGEM Ofício enviado pela Coordenadora do CREAS - Sede

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

Mucuri, 10 de março de 2026.

Gabriela Silva Moreira Sampaio

Promotora de Justiça Substituta

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutelar de interesses individuais indisponíveis (910033)

IDEA nº. 234.9.488432/2025

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Medidas de proteção > Outras medidas de proteção (12005)

OBJETO: Apurar e acompanhar a situação da adolescente H. M. P., filha de JACIARA MATOS DOS SANTOS, e da recém-nascida LAYSLLA, bem como as medidas de proteção aplicadas pela rede de proteção do Município de Prado/BA.

Prado, 10 de março de 2026

MÁRCIA COSTA BANDEIRA GOMES

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutelar de interesses individuais indisponíveis (910033)

IDEA nº. 234.9.490818/2025

ASSUNTO: DIREITO CIVIL > Família > Relações de Parentesco > Regulamentação de Visitas (5805)

OBJETO: Acompanhar a implementação de protocolo de visitas assistidas da genitora Wilma dos S. Cruz aos seus filhos Sofia Cruz Bispo dos Santos e Calebe Cruz Bispo dos Santos, acolhidos no Lar Mãe Tildes, e fiscalizar o cumprimento das medidas de proteção aplicadas.

Prado, 10 de março de 2026

MÁRCIA COSTA BANDEIRA GOMES

Promotora de Justiça

3a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS

IDEA nº 003.9.514692/2025

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu órgão de execução em exercício nesta comarca, no uso de uma de suas atribuições legais, vem perante Vossa Excelência, requerer o arquivamento dos vertentes autos pela ausência de justa causa, senão vejamos: Trata-se de Notícia de Fato instaurada nesta Promotoria de Justiça, após recebimento de DENÚNCIA ANÔNIMA relatando que WALACE SOUZA DA SILVA, residente na Rua Mensitiere, nº.31, Bairro Redenção, Teixeira de Freitas, tem deixado sua genitora MIRALVA SOUZA DA SILVA, de 54 anos, em estado de abandono, sem alimentos e higiene

adequada e considerando que os fatos foram devidamente apurados e que não se vislumbram irregularidades na investigação nem a existência de outros elementos materiais de prova, constata-se a ausência de elementos probatórios mínimos aptos a demonstrar a materialidade delitiva. Assim, inexistindo justa causa para o prosseguimento do feito, esta signatária manifesta-se pelo arquivamento da presente Notícia de Fato, com fundamento no artigo 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. Desta forma, informo, em cumprimento ao art. 5º da Resolução nº 006/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, sobre a previsão de recurso contida no § 2º do mesmo artigo, in verbis: “Do oferecimento da representação de que trata o caput deste artigo caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão”. Por oportuno, informo que o referido procedimento tramita de forma exclusivamente digital. Assim, as comunicações sobre o feito serão feitas, exclusivamente, por meio do correio eletrônico sec.pjrteixeiradefreitas@mpba.mp.br

Teixeira de Freitas, 13 de janeiro de 2026.

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA
Promotora de Justiça

7a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS

IDEA nº 708.9.534366/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia RESOLVE PRORROGAR este Procedimento Administrativo, com prazo de 01(um) ano – art. 8º, II da Resolução CNMP n. 174, e artigo 50, III da Resolução 11 OECPEBA – com a finalidade de fiscalização e acompanhamento das políticas públicas de implementação do art. 19, do Novo Marco Legal do Saneamento Básico e materialização de recomendação para os titulares de serviços públicos indicados no indigitado dispositivo legal.

Teixeira de Freitas, 02 de março de 2026.

MOISÉS GUARNIERI DOS SANTOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Pessoas com deficiência

IDEA: 597.9.27836/2026

Data da Instauração: 23/01/2026

Assunto: Apurar possível ausência de leitos especializados para internação e tratamento de pessoas com deficiência e carentes de procedimentos e cuidados em saúde mental na Santa Casa de Misericórdia de Valença/BA.

Valença, 10 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Pessoas com deficiência

IDEA: 597.9.440509/2025

Data da Instauração: 06/03/2026

Assunto: Apurar possível violação de direito de pessoa com deficiência M.J.S.M., residente em Valença-BA.

Valença, 10 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Improbidade Administrativa

IDEA: 003.9.1638/2026

Data da Instauração: 27/01/2026

Assunto: Apurar possível elevado número de contratações temporárias no âmbito municipal, especialmente nas áreas de Saúde e Educação, com registro de 1.107 vínculos e centenas de desligamentos em curto espaço de tempo.

Valença, 10 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Improbidade Administrativa

IDEA: 597.9.24874/2026

Data da Instauração: 28/01/2026

Assunto: Apura rsuposta preterição de candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2024 do Município de Presidente Tancredo Neves/BA, em razão da ampliação de carga horária de servidores efetivos, interrupção das convocações e eventual intenção de anulação do certame e inoperância do portal do Diário Oficial/Portal da Transparência do Município, o que inviabilizaria o acompanhamento dos atos administrativos relacionados ao concurso

Valença, 10 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Edital nº 035/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 003.9.244942/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 003.9.244942/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 10 de março de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 036/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.182833.2025

Data da Instauração: 04 de março de 2026

Objeto: Acompanhar a apuração das supostas violações direitos da infante M. L. dos S. N., bem como a aplicação das medidas de proteção.

Valença, 10 de março de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 037/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.485613/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.485613/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 10 de março de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO IP

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA Nº 644.9.602369/2024

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

Vítima(s): ISABELLA OLIVEIRA SILVA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima ISABELLA OLIVEIRA SILVA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8020479-74.2024.8.05.0274, oriundo da 10ª COORPIN, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 10 de março de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 707.9.486761/2025

ORIGEM: 4ª PJ de Poções

CLASSE: Extrajudicial > Procedimentos do MP > Procedimento Administrativo > Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

ASSUNTO: Direito da criança e adolescente > Seção Cível > Violência doméstica e familiar contra criança e adolescente (15176)

INTERESSADOS: L.J.S.

OBJETO: acompanhar, fiscalizar e assegurar a adoção, pelos órgãos da Rede de Proteção do Município de Boa Nova/BA, das medidas necessárias à proteção integral do adolescente L.J.S., garantindo, inclusive, a avaliação psicossocial, o atendimento psicológico, a verificação do suporte da família extensa e a apuração de eventual omissão administrativa.

Poções/BA, 05 de março de 2026.

EMY KADMA SILVA SOBRAL GNAZERT

Promotora de Justiça

EDITALDEARQUIVAMENTO- PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANAGÉ.

IDEA Nº 010.9.410153/2024

TCO nº 00021265/2024

Autos: 8000642-52.2024.8.05.0009

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, alterada pela Resolução nº 189/2018, bem como com fulcro no art. 6º, inciso V, da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, COMUNICA, ao Sr. JOAO VITOR SANTOS AMORIM, o ARQUIVAMENTO do TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA TCO nº 00021265/2024, referente aos autos 8000642-52.2024.8.05.0009, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Anagé/BA, 02 de março de 2026.

Leandro Carvalho Duca Aguiar

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.523808/2022

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento do termo de ajustamento de conduta, firmado em inquérito civil, em especial quanto à regularização ambiental das Fazendas Divineia, Lagoa do Timóteo, Lagoa de Dentro, Sussuarana, Santa Izabel e Quaraçu, nos municípios de Belo Campo e Cândido Sales, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Interessado: Espólio de Gerson da Silva Coqueiro

Data e local da instauração: Vitória da Conquista, 09 de março de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini